

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Miguelópolis, 04 de agosto de 2025

Ao

SETOR DE LICITAÇÃO – ÓRGÃO RPPS

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

Assunto: Documento de Formalização de Demanda

Prezado(a) Sr(a). Responsável pelo Setor de Licitações

Venho por meio deste encaminhar este Documento de Formalização de Demanda, juntamente com outros documentos para instrução do processo, objetivando a contratação de solução para atender a seguinte demanda deste RPPS:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **monitoramento por câmeras externas e sistema de alarmes internos**, com suporte técnico e disponibilidade das gravações, visando à segurança patrimonial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis – IPSPMM.

Respeitosamente,

**ALESSANDRO
BARBARO
BARBOSA:2777559
6864**

Assinado de forma digital por ALESSANDRO
BARBARO BARBOSA:27775596864
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=15469021000128, ou=presencial,
cn=ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.08.04 15:27:45 -03'00'

Alessandro Bárbaro Barbosa

Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de
Miguelópolis/SP – Portaria nº 16.266

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Processo Administrativo nº 10/2025

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento por câmeras externas e sistema de alarmes internos, com suporte técnico e disponibilidade das gravações, visando à segurança patrimonial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis – IPSPMM.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de monitoramento por câmeras externas e sistema de alarmes internos é medida indispensável diante dos reiterados furtos ocorridos na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis, registrados nos dias 24/07/2025 e 04/08/2025, conforme narrado no Boletim de Ocorrência nº KS3968-2/2025.

Nos episódios mencionados, indivíduos não identificados subtraíram cabos e canos de cobre dos aparelhos de ar-condicionado, além de danificarem as instalações físicas do prédio, evidenciando a vulnerabilidade do imóvel e a ausência de mecanismos eficazes de vigilância e dissuasão.

A situação demanda ações urgentes e preventivas, pois, caso nenhuma providência seja adotada, existe o risco concreto de novos furtos mais graves, com possibilidade de invasão ao interior do prédio, subtração de bens móveis de alto valor (como computadores, impressoras e equipamentos eletrônicos), bem como danificação de mobiliário, documentos institucionais e informações sensíveis relacionadas aos segurados do Instituto.

Portanto, a contratação de empresa especializada, com fornecimento de equipamentos e monitoramento remoto 24 horas, visa não apenas coibir novas ocorrências, mas também garantir a preservação do patrimônio público, da integridade física das instalações e da segurança da informação institucional, sendo medida essencial para a continuidade segura e eficiente das atividades administrativas do IPSPMM.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

- a. Sistema de alarme interno completo, com sensores de presença

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

instalados nos principais acessos e áreas internas estratégicas. Em caso de acionamento, a empresa contratada deverá adotar imediatamente as medidas cabíveis, conforme protocolo previamente definido e acordado com o IPSPMM;

b. Instalação de câmeras externas fixas, em número suficiente para cobertura total dos pontos vulneráveis da edificação, tais como portões, muros, fundos, telhado e entradas secundárias;

c. Serviço de monitoramento remoto ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), executado por empresa especializada, com equipe capacitada e estrutura técnica adequada;

d. Armazenamento digital das imagens captadas, com acesso garantido ao IPSPMM mediante solicitação formal, por meio de plataforma segura ou entrega física das gravações em mídia apropriada;

e. Fornecimento de todos os equipamentos necessários em regime de comodato, incluindo sensores, DVR/NVR, câmeras, cabos, conectores, fontes, central de alarme e demais acessórios essenciais ao perfeito funcionamento do sistema;

f. Serviço de manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário, sem ônus adicional ao contratante, abrangendo a substituição de peças, ajustes técnicos e eventuais reparos no sistema.

4. NATUREZA DO OBJETO

() Serviço não continuado

(X) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

() Material de consumo

() Material Permanente/equipamento

() Obras e outros investimentos

5. PREVISÃO DA DATA, E LOCAL, DA ENTREGA DOS SERVIÇOS PRESTADOS OU DO INÍCIO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços deverá ter início em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, nas dependências da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis – IPSPMM, localizada na Avenida Rodolfo Jorge, nº 630 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14.530-000.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme estipulado no instrumento contratual.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03 01 – I.P.S.P.M.M.

03 01 01 - Oper. E Manut. Do I.P.S.P.M.M.

09 272 0136 2051 0000 – Operação e Manutenção do I.P.S.P.M.M – P. Financ.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do Setor de Contabilidade do IPSPMM.

Como condição para o pagamento, a empresa contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, relatório mensal contendo o registro das principais ocorrências detectadas pelo sistema de monitoramento ou situações relevantes identificadas durante o período.

9. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado não ultrapassa o limite legal para contratações diretas.

10. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Será designado posteriormente

Miguelópolis, 04 de agosto de 2025

ALESSANDRO
BARBARO
BARBOSA:2777559686
4

Assinado de forma digital por ALESSANDRO
BARBARO BARBOSA:27775596864
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(EM BRANCO), ou=15469021000128,
ou=presencial, cn=ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.08.04 15:28:17 -03'00'

Alessandro Bárbaro Barbosa

Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de
Miguelópolis/SP – Portaria nº 16.266



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.POL.MIGUELOPOLIS

Boletim Nº: KS3968-2/2025 - 2ª Edição Iniciado: 24/07/2025 13:49 e Emitido: 04/08/2025 às 14:01

Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida

Naturezas da Ocorrência

Crime Consumado

Código Penal - Furto (art. 155) - Outros

Dados da Ocorrência

Circunscrição: DEL. POL. MIGUELOPOLIS

Local do Fato: AVENIDA RODOLFO JORGE, 630, - Centro - 14530000 - MIGUELOPOLIS - SP

Tipo de Local: Outros - Outros

Ocorrência: 24/07/2025 no período De madrugada

Comunicação: 24/07/2025 às 13:49

Flagrante: Não

Elaboração: 1ª Edição - 24/07/2025 às 14:04

2ª Edição - 04/08/2025 às 14:01

Pessoas Físicas

1 - Autor

Nome: Autor Desconhecido 1

Nome Social: Não Informado

Vulgo: Não Informado

RG: Não Informado

Dt. de Nascimento: Não

CPF: Não Informado

Sexo: Ignorado

Vítima Fatal: Não

Profissão: Não Informado

Cútis: Não Informado

2 - Vítima

Nome: Reinaldo Jorge Nicolino

Nome Social: Não Informado

Vulgo: Não Informado

RG: 20268005 - SP

Dt. de Nascimento: 06/10/1972

CPF: 14453457812

Mãe: Ana Jorge Nicolino

Sexo: Masculino

Pai: João Nicolino Filho

Vítima Fatal: Não

Profissão: Não Informado

Cútis: Branca

Objetos

1 - Subtraído

Objeto: Outros-Outros

Pessoa Relacionada: REINALDO JORGE NICOLINO

Qtd: 1,00

Unidade: Unidade



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 04/08/2025 às 14:01

Chave de Impressão:

D1C767E26AA526EB3CF76AD805445DE4

DEL.POL.MIGUELOPOLIS

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da Delegacia: AV. FRANCISCO A. DE FREITAS, 1669, null - CENTRO - 14530000 - MIGUELOPOLIS - SP



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.POL.MIGUELOPOLIS

Boletim Nº: KS3968-2/2025 - 2ª Edição Iniciado: 24/07/2025 13:49 e Emitido: 04/08/2025 às 14:01

Observações:

Canos de cobre.

2 - Subtraído

Objeto: Fio/Cabo

Pessoa Relacionada: REINALDO JORGE NICOLINO

Qtd: 2,00 **Unidade:** Metro

Observações:

Fiações do ar condicionado marca Fujitsu.

3 - Subtraído

Objeto: Outros-Outros

Pessoa Relacionada: REINALDO JORGE NICOLINO

Qtd: 2,00 **Unidade:** Metro

Observações:

Canos de cobre de ar condicionado.

Histórico do BO

1ª Edição criada 24/07/2025 14:04 por Telismar Aparecido da Silva Junior - DEL.POL.

Comparece a esta unidade policial a vítima REINALDO JORGE NICOLINO, representante do estabelecimento Instituto de Previdência do Servidor Público do Município de Miguelópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 06082303/0001-87, para noticiar que, na data de 24/07/2025, durante o período da madrugada, o referido estabelecimento foi alvo de furto.

Relata a vítima que o estabelecimento abre às 09:00 horas, momento em que percebeu a subtração dos seguintes bens: fios e canos de cobre de dois aparelhos de ar condicionado da marca LG. Informa ainda que os vidros das portas da recepção foram danificados e que os autores do furto subiram no telhado.

A vítima menciona que a residência localizada em frente ao estabelecimento possui câmeras de segurança, as quais podem ter capturado o momento do fato.

Adiciona que a vítima se apresenta nesta unidade policial com o intuito de formalizar o relato dos fatos ocorridos.

Nada mais.

2ª Edição criada 04/08/2025 14:01 por Telismar Aparecido da Silva Junior - DEL.POL.

Comparece a nesta unidade policial o Reinaldo Jorge Nicolino, na qualidade de declarante para relatar que no dia 04/08/2025 por volta das 09h00, constatou que, mais uma vez, o estabelecimento denominado Instituto de Previdência do Servidor Público do Município de Miguelópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 06.082.303/0001-87, foi alvo de furto.



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 04/08/2025 às 14:01

Chave de Impressão:
D1C767E26AA526EB3CF76AD805445DE4



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.POL.MIGUELOPOLIS

Boletim Nº: KS3968-2/2025 - 2ª Edição Iniciado: 24/07/2025 13:49 e Emitido: 04/08/2025 às 14:01

Informa que do local foram subtraídos fios elétricos e cabos de cobre pertencentes aos aparelhos de ar-condicionado da marca Fujitsu.

Adiciona que comparece a esta Delegacia de Polícia com o intuito de formalizar o registro da ocorrência.

Nada mais.

Solução: Apreciação do delegado titular

Histórico de Edições do BO

2ª Edição - 04/08/2025 às 14:01 por Telismar Aparecido da Silva Junior

2.1 Histórico do BO incluído(a)

2.2 Fio/Cabo incluído(a)

2.3 Outros-Outros incluído(a)

As informações detalhadas das edições realizadas neste BO estão disponíveis somente via sistema.

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

Reinaldo Jorge Nicolino

BO digitado por Vanderlino Antonio Da Silva Jr,

Equipe chefiada por Dr.(a) Telismar Aparecido da Silva Junior,

Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 04/08/2025 às 14:01

Chave de Impressão:
D1C767E26AA526EB3CF76AD805445DE4

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 10/2025

Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP – IPSPMM

Objeto: Aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico e serviço de monitoramento remoto 24 horas.

1. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar visa demonstrar a necessidade e a viabilidade técnica, econômica e administrativa da aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico (item 1) e da contratação do serviço de monitoramento remoto (item 2), com o objetivo de reforçar a segurança patrimonial, física e informacional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP – IPSPMM.

A contratação é uma medida preventiva e estratégica diante dos furtos ocorridos nas dependências da sede do Instituto, em 24/07/2025 e 04/08/2025, conforme registrado no Boletim de Ocorrência nº KS3968-2/2025. Nos episódios, foram subtraídos cabos e canos de cobre de aparelhos de ar-condicionado, além de danos estruturais, evidenciando vulnerabilidade física e a inexistência de sistema de vigilância capaz de dissuadir ou registrar ações criminosas.

A segurança do prédio é essencial não apenas para preservação do patrimônio público, mas também para proteção de informações previdenciárias sensíveis, que incluem dados pessoais e financeiros de servidores públicos municipais, devendo o Instituto observar rigorosamente os princípios da segurança da informação e da integridade institucional.

Portanto, justifica-se a necessidade de implantação de solução tecnológica de segurança eletrônica, composta pela aquisição de equipamentos de alta performance e pela execução do serviço especializado de monitoramento ininterrupto.

2. ÁREA REQUISITANTE

Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP – IPSPMM.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESCOPO TÉCNICO

A solução completa será composta por dois itens complementares, planejados para cobertura total e integração funcional entre o sistema físico (equipamentos) e o

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

serviço contínuo (monitoramento).

Item 1 – Aquisição e Instalação do Sistema de Monitoramento Eletrônico

Descrição Técnica:

Fornecimento e instalação de equipamentos novos e originais de fábrica, compreendendo:

- Câmeras externas tipo bullet, resolução mínima Full HD (1080p), visão noturna colorida, grau de proteção IP66 ou superior;
- Gravador digital (DVR/NVR) com capacidade mínima de 08 canais, compatível com tecnologia Intelbras Multi HD ou equivalente;
- HD interno para armazenamento contínuo das imagens, com capacidade mínima de 1TB;
- Sensores de presença infravermelhos e magnéticos, com instalação em pontos estratégicos (portas, janelas e acessos secundários);
- Central de alarme com módulo de comunicação Ethernet/Wi-Fi integrado;
- Fontes, cabos, conectores, sirene e demais componentes necessários à operação integral do sistema;
- Instalação física completa, cabeamento estruturado e configuração do sistema, com garantia mínima de 12 meses.

Objetivo Técnico e Estratégico:

Garantir ao Instituto autonomia patrimonial e tecnológica, transformando o sistema em bem permanente, incorporado ao ativo do RPPS, permitindo sua manutenção futura sem dependência contratual de comodato.

A aquisição também proporciona redução de custos a médio e longo prazo, pois elimina pagamentos mensais por equipamentos e assegura a posse definitiva dos bens adquiridos.

Resultados esperados:

- Monitoramento integral das áreas externas e pontos de vulnerabilidade;
- Captação e gravação contínua de imagens;
- Melhoria significativa na capacidade de resposta a incidentes;
- Registro histórico para subsidiar ações administrativas ou judiciais.

Item 2 – Serviço de Monitoramento Remoto

Descrição Técnica:

Contratação de empresa especializada para:

- Execução de serviço de monitoramento remoto ininterrupto;
- Acompanhamento em tempo real das imagens e alarmes gerados pelo sistema;

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

- Atendimento e resposta imediata em caso de disparo, mediante contato telefônico com responsáveis e/ou acionamento das autoridades competentes;
- Emissão de relatórios mensais de ocorrências e status dos equipamentos;
- Suporte técnico remoto e visitas periódicas preventivas, sem ônus adicional, sempre que identificadas falhas de comunicação ou necessidade de ajustes.

Objetivo Técnico e Estratégico:

Complementar o sistema de segurança física com monitoramento ativo e resposta rápida, ampliando a eficiência preventiva e garantindo vigilância permanente mesmo fora do expediente administrativo.

Resultados esperados:

- Prevenção de furtos e invasões por meio de resposta imediata;
- Aumento da sensação de segurança dos servidores;
- Continuidade dos serviços mesmo em horários não presenciais;
- Relatórios mensais que permitam rastreabilidade e controle institucional.

4. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO E DA INTEGRAÇÃO ENTRE OS ITENS

A separação em dois itens (aquisição e monitoramento) permite que o Instituto:

- Mantenha o controle patrimonial dos equipamentos, sem vínculo de comodato;
- Contrate o serviço de forma independente, possibilitando substituição ou renovação futura sem novo investimento em bens;
- Otimize o orçamento, separando despesas de aquisição e prestação de serviço;
- Aumente a eficiência da gestão contratual, assegurando que cada etapa seja fiscalizada de acordo com sua natureza.

Essa estrutura evita questionamentos sobre fracionamento indevido, pois os itens são complementares, mas distintos em natureza e objeto — um de aquisição definitiva e outro de serviço continuado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E VALOR ESTIMADO

Com a finalidade de estimar o valor da futura contratação, foram realizadas pesquisas de mercado junto a empresas especializadas em segurança eletrônica, abrangendo tanto o fornecimento e instalação de sistema de câmeras e alarmes, quanto o serviço de monitoramento remoto.

As cotações foram solicitadas a fornecedores do ramo e recebidas entre os dias 03 e 25 de setembro de 2025, contemplando propostas em regimes distintos

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

(aquisição e comodato), bem como variações quanto à abrangência do serviço (com ou sem monitoramento).

Complementarmente, foi efetuada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a fim de verificar parâmetros de mercado em contratações similares realizadas por outros entes públicos, garantindo maior confiabilidade ao levantamento.

O resultado consolidado das cotações e da pesquisa no PNCP encontra-se no Mapa Comparativo de Preços, conforme quadro a seguir, servindo de base para apuração do valor estimado da contratação.

	EMPRESA / CNPJ	ITEM 1 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO (R\$)	ITEM 2 – MONITORAMENTO (R\$ / mês)	OBSERVAÇÕES
1	Robson de Souza Silva – ME CNPJ: 35.225.810/0001-20	10.669,00	150,00	Proposta completa, incluindo fornecimento, instalação e monitoramento.
2	Éder Mídia Som – ME CNPJ: 60.843.589/0001-11	11.558,00	200,00	Inclui instalação, sensores sem fio e sistema completo.
3	C.I.A. Cabral Instalações e Automatização CNPJ: 47.578.055/0001-24	11.626,00	–	Proposta restrita ao fornecimento e instalação dos equipamentos. Não contempla monitoramento.
4	Xavier Gerenciamento de Dados e Redes Ltda. CNPJ: 25.185.648/0001-00	16.706,00	–	Proposta restrita ao fornecimento e instalação dos equipamentos. Não contempla monitoramento.
5	Star Som e Imagem – Daniel Frederico Marques CNPJ: 27.574.551/0001-15	32.750,00	7.800,00	<u>Proposta de comodato</u> , com monitoramento 24h e manutenção mensal.
6	Pesquisa PNCP – PROTECTOR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ: 01.980.617/0001-83	–	1.849,96	Contrato de monitoramento e rondas diurnas/noturnas – referência PNCP https://pncp.gov.br/app/contratos/87189106000163/2024/18

6. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Com base nas cotações recebidas de empresas especializadas e nas consultas complementares ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, procedeu-se à análise dos valores apresentados, com o objetivo de fixar o valor estimado da contratação, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A proposta da empresa Star Som e Imagem (Opção 5) foi **desconsiderada** do cálculo, uma vez que contempla regime de comodato de equipamentos com cobrança de mensalidade de R\$ 7.800,00, natureza contratual distinta da aquisição definitiva pretendida pela Administração.

Assim, foram consideradas as propostas equivalentes entre si, apresentadas pelas empresas Robson de Souza Silva – ME, Éder Mídia Som – ME, C.I.A. Cabral Instalações e Automatização e Xavier Gerenciamento de Dados e Redes Ltda., todas em regime de compra e instalação.

Os valores apurados foram os seguintes:

- Item 1 – Aquisição e Instalação:
 - Robson: R\$ 10.669,00
 - Éder: R\$ 11.558,00
 - Cabral: R\$ 11.626,00
 - Xavier: R\$ 16.706,00

Valor Referência (média) para o Item 1: = R\$ 12.639,75

- Item 2 – Monitoramento (mensal):
 - Robson: R\$ 150,00
 - Éder: R\$ 200,00
 - PNCP: R\$ 1.849,96

Considerando apenas as propostas compatíveis com o porte do órgão e desconsiderando o valor do PNCP por representar contrato de grande porte, adotou-se a média aritmética:

Valor Referência (média) para o Item 2: = R\$ 175,00/mês = R\$ 2.100,00

Dessa forma, para fins de instrução do processo e estimativa orçamentária, fixam-se os valores médios de referência:

- **Item 1 – Aquisição e Instalação: R\$ 12.639,75**
- **Item 2 – Monitoramento: R\$ 175,00/mês**

Tais valores refletem a média praticada pelo mercado local, assegurando razoabilidade, economicidade e vantajosidade à Administração, e servirão como base de estimativa para a contratação direta, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO E VIABILIDADE TÉCNICA

A análise das alternativas de mercado (aquisição x comodato) demonstrou que a aquisição definitiva dos equipamentos oferece maior retorno financeiro e durabilidade operacional, reduzindo o custo de médio e longo prazo.

O regime de comodato implicaria dependência contratual e perda patrimonial ao final da vigência, enquanto a aquisição transforma os bens em ativo permanente, agregando valor e segurança jurídica.

O serviço de monitoramento, por sua vez, é imprescindível para garantir a efetividade do sistema, devendo ser contratado como serviço continuado, com acompanhamento técnico e relatórios mensais.

Ambas as soluções foram avaliadas como tecnicamente viáveis, economicamente vantajosas e operacionalmente integradas, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

7. BENEFÍCIOS ESPERADOS

- Redução significativa dos riscos de furtos e vandalismo;
- Fortalecimento da proteção patrimonial e documental;
- Melhoria na segurança de servidores e usuários;
- Geração de acervo digital de imagens e relatórios;
- Redução de despesas recorrentes a longo prazo;
- Cumprimento de boas práticas de governança e integridade institucional.

8. RISCOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Defasagem tecnológica dos equipamentos	Baixa	Médio	Aquisição de equipamentos atuais e de marcas consolidadas (Intelbras, JFL etc.).
Falhas no monitoramento remoto	Média	Alto	Cláusulas contratuais de SLA, resposta imediata e relatórios de acompanhamento.
Incompatibilidade entre sistema e prestadora de serviço	Baixa	Alto	Definição de padrões abertos de comunicação no Termo de Referência.
Atraso na instalação	Baixa	Médio	Estabelecimento de prazos contratuais claros e penalidades.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

9. CONCLUSÃO

Diante da necessidade comprovada, do levantamento de mercado e da viabilidade técnica e econômica demonstradas, conclui-se que a contratação direta, por dispensa de licitação, é a medida mais adequada, vantajosa e segura para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A solução adotada — aquisição definitiva dos equipamentos e contratação de monitoramento — assegura segurança patrimonial a médio e longo prazo, racionalidade no gasto público e plena conformidade legal e contábil, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, transparência e economicidade.

Miguelópolis/SP, 28 de outubro de 2025.

ALESSANDRO
BARBARO
BARBOSA:27775596864

Assinado de forma digital por ALESSANDRO
BARBARO BARBOSA:27775596864
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(EM BRANCO), ou=15469021000128,
ou=presencial, cn=ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.10.29 13:22:07 -03'00'

ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA

Diretor Presidente – IPSPMM

Portaria nº 16.266

À
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP – IPSPMM

Dados da empresa:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: Xavier Gerenciamento de Dados e Redes Ltda.




CNPJ: 25.185.648/0001-00 **Insc. Municipal:** 100199102307 **INSC. ESTADUAL:** 511.019.982.117





ENDEREÇO: Rua Coronel João Vilela, 1766 Centro Patrocínio Paulista – SP CEP: 14415-021







TELEFONE(S): 16 98207 2608 **E-MAIL DA EMPRESA:** administrativo@xaviermulticom.net





Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:	ELIVELTON XAVIER NASCIMENTO		
CPF: 393.836.648-60	RG:48.175.786	Cargo/Função:	Sócio Administrativo
Endereço Eletrônico:	administrativo@xaviermulticom.net		
DADOS BANCARIO	BANCO DO BRASIL	AGENCIA: 2415-5	CONTA CORRENTE: 40596-5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Mini Rack 8u X 350mm 19 Pol Max Eletron Sem Bandeja</p>  <p>Marca: Max Eletron/Onix Modelo: 8u sem Bandeja</p>	Uni	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
02	<p>Extensão Filtro De Linha Com 6 Tomadas 10a Bivolt Preto 110 e 220 - Fiolux Protect</p> 	Uni.	01	R\$ 54,00	R\$ 54,00
03	<p>Nobreak TS Shara UPS Mini 600VA Bivolt Preto 6 tomadas</p>  <p>Potência nominal: 600VA Potência real aproximada: 390W Fator de potência: 0,65 Tensão de entrada: Bivolt automático – 115V ou 220V Faixa de operação da entrada: 99V a 138V (em 115V) 189V a 264V (em 220V) Tensão de saída: 115V fixa Tecnologia: Line Interactive Forma de onda no inversor: Semissenoidal (Senoidal por aproximação – Trapezoidal – PWM) Tempo de transferência: ~1ms Bateria interna: 1 x 12V/5Ah selada (VRLA) Autonomia estimada: Até 20 minutos (dependendo da carga) Recarga automática: Sim, com controle térmico</p>	Uni.	01	R\$ 780,00	R\$ 780,00

	<p>interno Partida a frio: Sim Tomadas de saída: 6 tomadas NBR 14136 (2P+T)</p>				
04	<p>Gravador Nvr Intelbras P/ 08 Câmeras Ip Nvd 1408 4k</p>  <p>NVD 1408 para até 8 câmeras IP Compatível com tecnologia H.265+ e H.265 Reconhecimento automático das câmeras IPs com protocolo Intelbras-1 Criptografia de áudio e vídeo (LGPD) Acesso facilitado a aplicativo e softwares via Intelbras Cloud</p>	Uni.	01	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00
05	<p>Disco Rígido Interno Western Digital Wd Purple Wd10purz 1tb</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade: 1 TB. • É útil para salvar programas e documentos com a sua capacidade de 1 TB. • Tamanho de 3.5 ". • Adequado para Sistema de videovigilância. 	Uni.	01	R\$ 520,00	R\$ 520,00
06	<p>Câmera De Segurança Intelbras Multi Hd Vhd 3240 Full Color</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Resolução Full HD 1080p para imagens nítidas e ricas em detalhes. • Sensibilidade noturna para imagens coloridas em total escuridão. • Alcance de visão noturna de até 40 metros. • Classe de proteção IP66 garante resistência à água. • Alta durabilidade com material externo em metal. • Alimentação elétrica com potência de 4.1 W. 	Uni.	08	R\$ 640,00	R\$ 5.120,00
06	<p>Cabo De Rede Cat5e 305 Metros Preto Deko</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Cabo de rede categoria 5, ideal para redes Fast Ethernet de até 100 MHz. • Tipo de cabo: Par trançado UTP, alta performance garantida. • Material condutor em cobreado, proporcionando melhor condução de sinal. 	Uni.	01	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00

07	<p>Central De Alarme Jfl Active 20 Bus Monitorada 32 Zonas Branco</p>  <p>Marca: JFL Modelo: ACTIVE-20 BUS Alarme de barramento</p>	Uni.	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
08	<p>Módulo Universal M300 Flex Ethernet Wifi Centrais De Alarme</p>  <p>2 Entradas que geram eventos programáveis; 2 saídas PGM; Duplo monitoramento; Wi-Fi e Ethernet integrados; Bluetooth® integrado para programação; Compatível com módulo 4G*; Tarefas agendadas.</p>	Uni.	01	R\$ 420,00	R\$ 420,00
09	<p>Bateria Elgin Nobreak Alarmes Cerca Elétrica 12v 7ah Selada Preto</p>  <p>Marca: Elgin Modelo: 12V</p>	Uni.	03	R\$ 140,00	R\$ 420,00
10	<p>Sensor Infravermelho Para Alarme Residencial Jfl Idx-1001 Com fio</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Abrange 1 zonas. • Proteção e segurança garantidas. • LED - Indicação de detecção. • Ajuste com 3 níveis de sensibilidade. • Indicado instalação em ambientes fechados. 	Uni.	03	R\$ 80,00	R\$ 240,00
11	<p>Sensor Magnético De Sobrepor Sem Fio Shc-fit Jfl</p>  <p>Não necessita de ajuste de frequência - Frequência de 433,92MHz - Alcance de até 100m livre de obstáculo - Tecnologia Hopping Code. - Acompanha bateria</p>	Uni.	03	R\$ 70,00	R\$ 210,00
12	<p>Sirene Magnética Alarme E Cerca 120db Sir 3000 Intelbras</p>  <p>Tipo de sirene: Magnética Efeito Sonoro: 1 Tom Potência sonora aproximada: 120dB @ 1 m Tensão de funcionamento: 9 ~ 15 VDC Corrente de funcionamento: 1 A Material: ABS Condições de operação: 10 a 50 C @ 90% de umidade Compatibilidade: Centrais de alarme, eletrificadores</p>	Uni.	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00

	de cerca elétrica e itens com alimentação DC na faixa especificada Cor: preto Fixação: Através de parafusos/buchas				
13	Plug Pino Macho 	Uni.	03	R\$ 42,00	R\$ 126,00
14	Plug Pino fêmea 	Uni.	03	R\$ 42,00	R\$ 126,00
15	Cabo Pp 1,5mm 	MT.	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
16	Cabo De Alarme 4 Vias Branco  Marca: Giga Security Modelo: GS0238	MT.	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
17	<ul style="list-style-type: none"> • Instalação de rack • Instalação de nobreak com reforço de baterias • Instalação e configuração de gravador digital • Instalação de câmeras • Instalação e configuração de central de alarme Serviço de elétrica e cabeamento	SERV.	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
VALOR TOTAL:				R\$ 16.706,00	

Patrocínio Paulista, 05 de Setembro de 2025.



Eivelton Xavier Nascimento
 CPF: 393.836.648-60
 RG: 48.175.486



Empresa: ROBSON DE SOUZA SILVA - CNPJ: 35.225.810/0001-20

ORÇAMENTO

Miguelópolis/SP, 03 de setembro de 2025

Nome: Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Miguelopolis / SP

CNPJ: 06.082.303/0001-87

End.: Av. Rodolfo Jorge, nº 630 - Centro

Qtd.	Descrição PRODUTOS	V. Unid.	Valor
1	Mini Rack 8u de Parede	270,00	270,00
1	Protetor Eletronico 6 tomadas Intelbras	70,00	70,00
1	Nobreak 600va	400,00	400,00
1	DVR Gravador 8 canais Mhdx 3108-C Intelbras	800,00	800,00
1	HD Western Digital Wd 1tb Purpura	350,00	350,00
8	Camera Intelbras Vhl 1220b Full Hd	180,00	1440,00
1	Power Balun 08 Canais Vb 1008 Intelbras	1050,00	1050,00
1	Caixa de Cabo de Rede Furukawa Preto 305m	980,00	980,00
1	Central de Alarme JFL Active 20 Bus	280,00	280,00
1	Modulo Ethernet JFL Me-05 Wb	150,00	150,00
3	Bateria Alarme Elgin 12v 7a	120,00	360,00
3	Sensor Infravermelho 510 Bus	100,00	300,00
3	Sensor de Abertura JFL SI-310	95,00	285,00
1	Sirene Intelbras Sir 3000	140,00	140,00
3	Plug Femea Energia	10,00	30,00
3	Plug Macho Energia	10,00	30,00
30	metros Cabo PP	3,80	114,00
20	metros Cabo de Alarme	1,00	20,00

Valor Total PRODUTOS R\$ 7.069,00

Qtd.	Descrição SERVIÇOS	V. Unid.	Valor
1	Instalação Rack	100,00	100,00
1	Instalação Nobreak com reforço de Baterias	150,00	150,00
1	Instalação e Configuração DVR	100,00	100,00
8	Instalação Cameras	200,00	1600,00
1	Instalação e Configuração de Central Alarme	1200,00	1200,00
1	Serviço de Eletrica e Cabeamento	300,00	300,00

Valor Total PRODUTOS R\$ 3.450,00

Qtd.	Descrição MENSALIDADE	V. Unid.	Valor
1	Valor mensal para monitoramento do local	150,00	150,00

Valor Total A PAGAR R\$ 10.669,00

Orçamento válido por 10 dias / Peças e Acessórios Garantia de 3 meses

Não é valido como documento fiscal

Rua: Incercino Pedro Lacerda nº 70 - Bairro: SanMarino - Miguelópolis / SP



C.I.A Cabral Instalações e Automação

IGOR AUGUSTO RODRIGUES CABRAL

Wagner Reis 5575

Contato: (16) 99344-0210

Cliente: Inst. Prev. Servidores Públicos de Miguelópolis

Contato:

Endereço: rua Rodolfo Jorge n*639 Centro

ORÇAMENTO Nº: 1758057524

Criado em: 16/09/25

Descrição:	Qtd:	Val. Unit:	Valor:
rack organizadora			180,00
Protetor Eletrônico 6 tomadas			60,00
Nobreak 600va Intelbras			580,00
Dvr 8 canais Intelbras			1.190,00
HD 1 tb WD PURPLE			530,00
Câmera vhd 1220	8	220,00	1.760,00
Power Balun			1.180,00
Cabo de rede cat5e			990,00
Central alarme intelbras			790,00
amplificador de zonas			339,00
bateria Selada Nobreak	3	170,00	510,00
sensor sem fio Intelbras	3	180,00	540,00
Sensores Magnéticos intelbras	3	90,00	270,00
sirene Bitonal			45,00
plug Fêmea 10a	3	13,00	39,00
Plug macho 10a			13,00
Cabo pp 2x1 mt	30	4,00	120,00
Cabo alarme mt	20	2,50	50,00

Total:

R\$ 9.186,00

terça-feira , 16 de setembro de 2025



C.I.A Cabral Instalações e Automação

IGOR AUGUSTO RODRIGUES CABRAL

Wagner Reis 5575

Contato: (16) 99344-0210

Cliente: Inst. Prev. Servidores Públicos de Miguelópolis

Contato:

Endereço: rua Rodolfo Jorge n*639 Centro

ORÇAMENTO Nº: 1758058505

Criado em: 16/09/25

Descrição:	Valor:
instalação rack organizadora	120,00
instalação Nobreak com reforço de baterias	280,00
instalação e configuração DVR	320,00
instalação de Câmeras Vhd	980,00
instalação central Alarme	370,00
serviço elétrica e cabeamento	370,00

Total:

R\$ 2.440,00

terça-feira , 16 de setembro de 2025

CLIENTE: IPSIPMM – Instituto Prev Serv Pub. Municipais de Miguelópolis/SP

Descrição: Instalação de cameras e alarme

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Instalação de sistema de alarme interno completo, com sensores de presença nos principais acessos e áreas internas estratégicas
- Instalação de câmeras externas fixas nos pontos vulneráveis da edificação, incluindo portões, muros, fundos, telhado e entradas secundárias
- Monitoramento remoto ininterrupto (24h/7 dias por semana)
- Armazenamento digital das imagens por prazo mínimo de 10 (dez) dias
- Fornecimento, em regime de comodato
- Serviço de manutenção preventiva periódica, contando com uma visita mensal (total de 12 visitas no ano)

Será instalado sistema de cameras e alarme, o qual terá monitoramento online, a nossa empresa Star som e Imagem, se compromete com uma visita mensal para possíveis reparos e manutenções, caso seja constatado algum dano por mau uso do sistema (alarme ou cameras) o contratante ficará responsável pelo valor extra gerado (custo do equipamento e mão de obra).

Valores:

Fica

01º Parcela referente equipamentos e mão de obra de instalação do sistema de camera e alarme R\$ 32.750,00, a qual a nota será lançada ao termino da instalação.

Na primeira semana de cada mês (total de 12 meses) o técnico responsável entrará em contato agendando a visita para a manutenção dos equipamento, as demais notas, referentes as mensalidades dos equipamentos serão emitidas todo dia 10 de cada mês. Tendo um custo mensal de R\$7.800,00.

Com isso, ficando um valor global de R\$ 126.350,00.

Data: 24 de Agosto de 2025

Daniel Frederico Marques

14-998626602

Obrigado por fazer negócios conosco!

Star Som Eventos / Star Sistema de Segurança - CNPJ: 27.574.551/0001-15

Contrato nº 78/2024

Última atualização 27/10/2025

Local: Novo Hamburgo/RS **Órgão:** FENAC SA FEIRAS E EMPREENDIMENTOS TURISTICOS

Unidade executora: 1 - Depto. Licitações

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 080 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 28/10/2024 **Data de assinatura:** 24/10/2024 **Vigência:** de 24/10/2024 a 23/10/2026

Id contrato PNCP: 87189106000163-2-000018/2024 **Fonte:** LicitaCon - TCE-RS

Id contratação PNCP: [87189106000163-1-000015/2024](#)

Objeto:

Monitoramento eletrônico e rondas diurnas e noturnas Pavilhões

VALOR CONTRATADO

R\$ 22.199,52

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 01.980.617/0001-83 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PROTECTOR SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA

Termos

Arquivos

Histórico

Número ↕

Tipo ↕

1

Termo Aditivo

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FENAC S/A – FEIRAS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.189.106/0001-63, com sede na Rua Araxá, 505, Bairro Ideal, em Novo Hamburgo (RS), representada neste ato pelo Diretor-Presidente Sr. Márcio Davi Jung, doravante denominada CONTRATANTE;

PROTECTOR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.980.617/0001-83, com sede na Rua Almirante Barroso, 132, em Novo Hamburgo (RS), CEP 93510-290, representada neste ato pelo Sr. João Carlos Hartz, CPF sob nº 070.020.680-91, doravante denominada CONTRATADA.

As partes supra qualificadas firmam o presente contrato de prestação de serviços, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e Dispensado de Licitação sob nº 067/2024, sendo que este instrumento, além de se submeter às exigências da lei supracitada, reger-se-á ainda pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I – DO OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação de serviços de monitoramento de alarme passivo, alarme de pânico e vistorias 24 horas, sempre de segunda a domingo.

1.1. O serviço supradescrito deverá também estar em consonância com a proposta financeira que é parte integrante do presente documento.

II – DO ESCOPO DOS TRABALHOS

2.1. A CONTRATADA cederá à CONTRATANTE, em regime de comodato, os equipamentos especificados a seguir:

2.1.1. Uma central de alarme JFL Modelo Active 20 com receptor e 04 (quatro) controle remoto, a ser utilizado **na rua Araxá, 505**, no Receptivo Novo;

2.1.2. Uma central de alarme JFL Modelo Active 20 GPRS e 01 (um) chip de dados M2M para reporte do sistema de alarme, a ser utilizado **na rua Araxá, 505**, nos Pavilhões 01 a 06 e Centro de Atendimento ao Cliente – CAC.

2.2. O sistema de pânico somente poderá ser acionado em casos que justifiquem a ação.


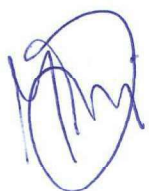
III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado observado o disposto no art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste contrato ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 13.303/2016, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA aquelas listadas nos itens a seguir.

4.1. A CONTRATADA prestará os serviços mediante utilização de rádio frequência, diariamente, durante 24 horas, sempre que o sistema for violado e emitir sinais de violação e/ou pânico, com

decodificação por equipamento receptor da rádio frequência.

4.1.1 Sempre que houver quaisquer das ocorrências acima mencionadas, a CONTRATADA deslocará uma viatura ao local, cujo agente realizará verificação e levantamento das alterações existentes no local, comunicará às autoridades de segurança pública caso verificar necessário, ou apenas informará o fato à CONTRATANTE.

4.1.2. A CONTRATADA obriga-se a informar às autoridades policiais competentes sobre qualquer incidência ou indício de crime no recinto ou nas proximidades dele, bem como se houver fato ensejador de risco ao patrimônio ou às pessoas ligadas ou não à CONTRATANTE.

4.1.3. A CONTRATADA realizará rondas diurnas, em horários alternados e devidamente planejados, sempre com livre arbítrio.

4.1.4. A realização de vistorias solicitadas pela CONTRATANTE serão realizadas mediante agendamento, com antecedência mínima de 2 horas, observado o item 7.1.1.

4.2. Fornecer todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4.3. Os funcionários da CONTRATADA e de suas eventuais subcontratadas deverão, obrigatoriamente, trabalhar identificados por crachá, no qual deverá constar: nome da empresa, nome do empregado e função.

4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como manter rigorosamente atualizado o cadastro junto à CONTRATANTE.

4.5. Obter, por seus próprios meios, as informações necessárias para a correta execução dos trabalhos, inclusive eventuais consultas a órgãos públicos, empresas privadas e profissionais ou quaisquer outros tipos de prospecção de projetos e dados necessários à correta execução dos serviços previstos nas especificações.

4.6. Realizar os serviços em estrita obediência às prescrições e exigências contidas no contrato, legislação e regulamentos aplicáveis.

4.7. Sugerir medidas e melhorias visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços.

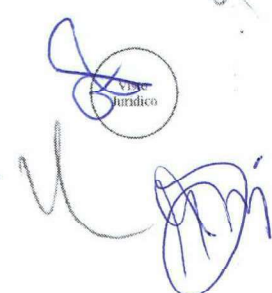
4.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução dos serviços inclusive taxas e emolumentos.

4.9. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos, pagando, também, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência à CONTRATANTE.

4.10. Assumir a defesa de reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com o ônus decorrente dos prejuízos das ações que possam ocorrer em consequência de deficiências na execução dos serviços contratados que venham a ser arguidos, por terceiros, contra a CONTRATANTE.

4.11. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento da CONTRATANTE em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando a CONTRATANTE, desde já, autorizada a glosar, nas faturas, as importâncias estimadas com o processo. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.12. Constatados danos, durante a execução do contrato, aos bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade, ou ainda, aos bens de terceiros, causados por funcionários da CONTRATADA ou por seus prepostos contratados, esta se responsabiliza pela indenização dos mesmos.

A circular stamp with the word "Juridico" inside is visible. Below it, there are several handwritten signatures in blue ink.

4.12.1. Em caso de descumprimento do item anterior, a CONTRATANTE reserva-se o direito de retenção dos valores, a título de ressarcimento dos prejuízos causados pela CONTRATADA.

4.13. Refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no contrato assinado.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
- 5.2. Manter o sistema de alarme e o sistema de transmissão em perfeitas condições de funcionamento, permitindo aferição periódica pela CONTRATADA.
- 5.3. Responsabilizar-se financeira e operacionalmente pela substituição de peças, cuja reposição seja necessária por informação da CONTRATADA ou por qualquer outra razão.
- 5.4. Ativar o sistema de alarme.
- 5.5. Informar o rol de pessoas autorizadas a adentrarem no estabelecimento fora do horário comercial.
- 5.6. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio de funcionário designado.

VI – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

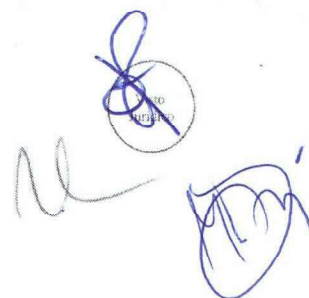
O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

VII – DO PAGAMENTO

- 7.1. O valor pela prestação dos serviços é de **R\$ 1.531,70** (Mil e quinhentos e trinta e um reais e setenta centavos) mensais, cujo pagamento será efetuado à CONTRATADA até o dia 10 do mês subsequente e mediante apresentação da nota fiscal de cobrança, que deverá ser encaminhada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da data estipulada para o pagamento.
 - 7.1.1. As vistorias requisitadas pela CONTRATANTE terão custo adicional, cujo pagamento dar-se-á nas datas indicadas no *caput* deste item.
 - 7.1.2. A efetivação do pagamento mencionado no *caput* somente se dará com a apresentação da referida Nota Fiscal ou documento equivalente, no valor integral dos serviços prestados.
- 7.2. Deverão ser feitas as retenções de acordo com a legislação vigente à época.
- 7.3. As Notas Fiscais/faturas correspondentes serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua apresentação. O pagamento está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no contrato.
- 7.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais nem implicará a aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.
- 7.5. A aprovação da respectiva nota fiscal/fatura não impede a aplicação de eventuais penalidades, nos termos da Cláusula XII do presente contrato.

VIII – DO REAJUSTE

O valor dos serviços poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, tomando-se por base o Dissídio Coletivo da categoria de porteiros (Portaria), cujo índice é definido durante este evento.



IX – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado pela CONTRATANTE.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9.3. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das condições contratuais, incluindo serviços não finalizados no prazo e/ou não aceitos pela Fiscalização, o fiscal do contrato assinalará prazo para que as irregularidades sejam sanadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

X – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE.

XI – DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido:

a) amigavelmente, por acordo entre as partes e reduzido a termo no processo.

b) judicialmente, nos termos da legislação.

c) unilateralmente, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no fornecimento;

V – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI – a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

VII – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VIII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

IX – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

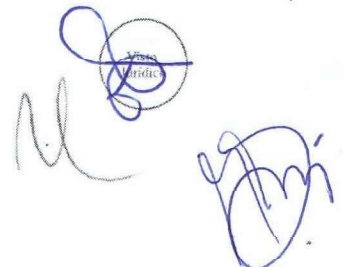
X – descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2. Casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XII – DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela CONTRATANTE ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;



II – Multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, apurada de acordo com a gravidade da infração.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

12.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

12.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do valor dado em garantia pela CONTRATADA.

12.4. Caso não haja garantia, ou se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada à CONTRATADA ou aos seus profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pela CONTRATANTE.

12.7. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos que sua conduta venha a causar à CONTRATANTE, nem impede que essa rescinda o contrato.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas por esta, durante toda a execução deste contrato.

13.2. A CONTRATADA, na execução dos serviços, não poderá subcontratá-los no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantida a sua responsabilidade direta e integral perante a CONTRATANTE e desde que previamente informado e expressamente autorizado por esta.

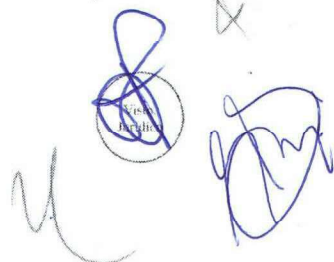
13.3. A CONTRATADA deverá pedir prévia autorização, por escrito, à CONTRATANTE para subcontratar parte dos serviços objeto do contrato.

13.4. Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas deverão ser coordenados e programados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso do serviço, em seu conjunto, a fim de não causar paralisações e/ou atrasos.

13.5. Qualquer problema decorrente do disposto no subitem anterior será resolvido pela CONTRATADA, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para a CONTRATANTE, mesmo que haja ônus para a CONTRATADA ou qualquer subcontratada.

13.6. A CONTRATADA será, perante a CONTRATANTE, responsável pelos serviços realizados pelas subcontratadas, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no contrato.

13.7. Caso haja a subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar prova da mesma, bem como os documentos relativos à subcontratada, sua regularidade fiscal, e, ainda, demonstrar que esta



possui condições técnicas necessárias à execução da parcela dos serviços subcontratados.

13.8. A CONTRATANTE poderá reter e/ou descontar valores da CONTRATADA, até que esta regularize suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

13.9. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com base na Lei nº 13.303/2016.

XIV – DO FORO

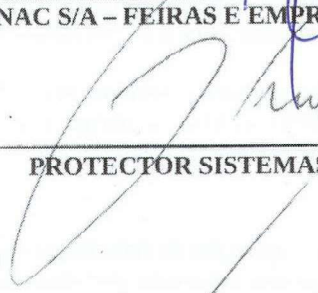
Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Novo Hamburgo (RS) para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas a respeito das Cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

E por estarem as partes contratantes assim, justas e contratadas, assinam o presente para fins de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Novo Hamburgo (RS), 24 de outubro de 2024.




FENAC S/A – FEIRAS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS



PROTECTOR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

TESTEMUNHAS:



Nome: CELENO LUIS DA SILVA
CPF: 69950733049

Nome:
CPF:

ADITAMENTO CONTRATUAL

FENAC S/A – FEIRAS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.189.106/0001-63, com sede na Rua Araxá, 505, Bairro Ideal, em Novo Hamburgo (RS), representada neste ato pelo Diretor-Presidente Sr. Marlos Davi Schmidt doravante denominada CONTRATANTE;

PROTECTOR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.980.617/0001-83, com sede na Rua Almirante Barroso, 132, em Novo Hamburgo – RS, CEP 93510-290, representada neste ato pelo Sr. João Carlos Hartz, CPF nº 070.020.680-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA

As partes supraqualificadas resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato de Prestação de Serviços no Dispensado de Licitação sob nº 067/2024, firmado entre as partes em 23/10/2024, considerando o que segue:

PRIMEIRA: Fica prorrogado prazo contratual constante da Cláusula II – Da Vigência do Contrato, cuja vigência será de 24 de outubro de 2025 até 23 de outubro de 2026.

SEGUNDA: Considerando o Dissídio Coletivo da Categoria de Porteiros, fica reajustado o contrato percentual de 7,34% (sete vírgula trinta e quatro por cento).

TERCEIRA: A Contratada renuncia a qualquer valor/percentual adicional a título de reajuste além daqueles de 7,34% (sete vírgula trinta e quatro por cento) acima mencionados, considerando o permissivo da Cláusula VIII do contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente para fins de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Novo Hamburgo (RS), 22 de outubro de 2025.



FENAC S/A – FEIRAS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

PROTECTOR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: 60130011594 SILVA
CPF: 699507330-49

Nome:
CPF:

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico (Item 1) e prestação de serviço de monitoramento remoto 24 horas (Item 2), visando o reforço da segurança patrimonial, física e informacional da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM

Declaração de Previsão dos Recursos

Nos termos da legislação vigente e no uso das atribuições que me são conferidas, declaro para os devidos fins que há previsão orçamentária suficiente para assegurar a cobertura financeira das despesas relacionadas à presente contratação, estando tais recursos devidamente consignados no orçamento do IPSPMM para o exercício de 2025. A despesa será executada em conformidade com as normas legais aplicáveis, observando os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

Disponibilidade de Recursos Orçamentários para o Exercício de 2025

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária do IPSPMM, conforme a seguinte classificação programática:

LOTE 1 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E SENSORES	LOTE 2 – MONITORAMENTO
03 01 – I.P.S.P.M.M. 03 01 01 - Oper. E Manut. Do I.P.S.P.M.M. 09 272 0136 2051 0000 – Operação e Manutenção do I.P.S.P.M.M Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Ficha 15: Equipamentos e Materiais Permanentes Valor Previsto: R\$ 12.639,75	03 01 – I.P.S.P.M.M. 03 01 01 - Oper. E Manut. Do I.P.S.P.M.M. 09 272 0136 2051 0000 – Operação e Manutenção do I.P.S.P.M.M Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Ficha 09: Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica Valor Previsto: R\$ 2.100,00 (para doze meses)

Reafirmo, por meio desta, que a despesa será devidamente empenhada, liquidada e paga conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, em estrita observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Sendo está a manifestação formal da disponibilidade de recursos, firmo a presente declaração para os devidos efeitos legais e administrativos.

Miguelópolis, 29 de setembro de 2025.

LEONARDO
RODRIGUES
ALVES:08917104
690

Assinado de forma digital por LEONARDO
RODRIGUES ALVES:08917104690
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=EM BRANCO,
ou=15469021000128, ou=presencial,
cn=LEONARDO RODRIGUES
ALVES:08917104690
Dados: 2025.10.29 13:20:34 -03'00'

Leonardo Rodrigues Alves

Contador – Matrícula 300082 – CRC 1SP355518/O-5

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

AVISO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº. 01/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
06/11/2025 – 17h (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO – compras@iprevmiguelopolis.sp.gov.br

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIGUELÓPOLIS/SP– SP, através da sua presidência, com sede na Av Rodolfo Jorge n. 630, bairro Centro no município de Miguelopolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.082.303/0001-87, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c art. 17 da Resolução nº 01/2025, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico (Item 1) e prestação de serviço de monitoramento remoto 24 horas (Item 2), visando o reforço da segurança patrimonial, física e informacional da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM.

O Edital Retificado e demais documentos estão disponíveis no Portal da Transparência do IPSPMM e no Portal Nacional de Compras Pública:

Miguelópolis, 29 de outubro de 2025.

ALESSANDRO
BARBARO
BARBOSA:27775596864

Assinado de forma digital por ALESSANDRO
BARBARO BARBOSA:27775596864
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=15469021000128, ou=presencial,
cn=ALESSANDRO BARBARO BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.10.29 13:08:18 -03'00'

ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE MIGUELÓPOLIS/SP

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

instituto previdencia@miguelopolis.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O **IPSPMM- Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis/SP**, 06.082.303/0001-87, com sede na Av Rodolfo Jorge n. 630, bairro Centro no município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, por Intermédio do Diretor Superintendente Sr. Alessandro Bárbaro Barbosa, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR LOTE**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 06/11/2025 – 17 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	compras@iprevmiguelopolis.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços atuariais, visando a elaboração de Estudo de Hipóteses e Aderência Atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO
- ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico e execução do serviço de monitoramento remoto 24 horas é medida necessária para assegurar a proteção patrimonial, física e informacional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis – IPSPMM, diante das recentes ocorrências de furtos e danos registrados em suas dependências, nos dias 24/07/2025 e 04/08/2025, conforme Boletim de Ocorrência nº KS3968-2/2025.

A implantação de um sistema integrado de câmeras externas e alarmes internos tem por finalidade monitorar continuamente os pontos vulneráveis da edificação, permitindo o registro visual e o acionamento automático de alertas em caso de

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

movimentação suspeita, invasões ou tentativas de furto. Associado a isso, o serviço de monitoramento remoto, executado por equipe especializada, garante a resposta imediata a eventos, reduzindo riscos e fortalecendo o sistema de segurança institucional.

Além do aspecto operacional, a contratação tem caráter preventivo e estratégico, uma vez que visa evitar prejuízos materiais e compromissos administrativos, preservar equipamentos e documentos oficiais, e assegurar a continuidade dos serviços previdenciários. O investimento em segurança representa também uma ação de governança patrimonial, alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A solução contratual contempla dois componentes complementares:

- (i) a aquisição definitiva dos equipamentos, de modo a incorporar os bens ao patrimônio do Instituto, garantindo autonomia e economia a médio e longo prazo; e
- (ii) a prestação do serviço de monitoramento remoto contínuo, essencial para o funcionamento efetivo do sistema e para a vigilância ininterrupta das instalações.

Ressalta-se que o IPSPMM não dispõe em seu quadro funcional de equipe técnica especializada em segurança eletrônica, nem de estrutura operacional para execução direta desses serviços, o que torna a contratação externa indispensável.

Dessa forma, a medida mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente embasada e economicamente vantajosa, garantindo maior proteção ao patrimônio público, resposta imediata a incidentes, e transparência na gestão preventiva de riscos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução da contratação correrão à conta da dotação orçamentária específica consignada no orçamento do Instituto para o exercício de 2025, conforme segue:

Classificação Programática:

03.01 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis

03.01.01 – Operação e Manutenção do IPSPMM

Ação: Operação e Manutenção do IPSPMM

- **Item 1 – Aquisição e Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico**
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- **Item 2 – Serviço de Monitoramento Remoto 24h:**

4. DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

O prazo para execução e entrega total da instalação dos equipamentos será de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço.

O serviço de monitoramento remoto terá vigência de 12 (doze) meses, contados do início efetivo da operação do sistema, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária.

O valor estimado da contratação, obtido a partir de pesquisa de mercado realizada junto a empresas do ramo de segurança eletrônica e cotações obtidas no PNCP, é de R\$ 14.739,75 (quatorze mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), abrangendo:

- **Lote 1 – Aquisição e Instalação: R\$ 12.639,75**
- **Lote 2 – Monitoramento Remoto (12 meses): R\$ 2.100,00**

O pagamento será efetuado conforme as condições contratuais, mediante comprovação da execução dos serviços e atesto pelo setor responsável, observando as normas contábeis e financeiras da Administração Pública e os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão encaminhados no e-mail: compras@iprevmiguelopolis.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

instituto previdencia@miguelopolis.sp.gov.br

a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

VIII. A Empresa licitante deverá enviar Documento oficial de identificação que tenha foto do Representante Legal (pessoa física indicada no contrato ou estatuto social da empresa exemplo: Sócio Administrador/Diretor/Proprietário).

5.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação, conforme incisos I a VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente;

III – Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa a ser contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – Regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – Declaração de enquadramento de ME/EPP;

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) Atestados de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação (Venda e Instalação de Equipamentos) e (Monitoramento), especificamente relacionados à realização de Instalação e/ou monitoramento de câmeras de segurança.

4.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

DECLARAÇÃO CONJUNTA, de acordo com o modelo disposto no ANEXO III

deste instrumento

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4.5. PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5. DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Instituto de Previdência, através da sua presidência, revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Instituto de Previdência, através da sua presidência deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Instituto de Previdência.

Miguelópolis, 29 de outubro de 2025.

ALESSANDRO
BARBARO
BARBOSA:27775596864

Assinado de forma digital por ALESSANDRO
BARBARO BARBOSA:27775596864
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=15469021000128, ou=presencial,
cn=ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.10.29 13:08:55 -03'00'

ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE MIGUELÓPOLIS/SP

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 10/2025

Dispensa de Licitação nº 13/2025

Objeto: Aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico e prestação de serviço de monitoramento remoto 24 horas.

Modo de Disputa: Menor Preço por Lote

Lote 1 – Equipamentos e Instalação

Lote 2 - Monitoramento

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de sistema de monitoramento eletrônico composto por câmeras externas e sensores de alarme, bem como a prestação de serviço de monitoramento remoto 24 horas, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

A contratação está estruturada em dois itens distintos e complementares, a saber:

LOTE	Descrição
1	Aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico (câmeras, sensores, DVR/NVR, HD, cabos e acessórios), com garantia mínima de 12 meses.
2	Prestação de serviço de monitoramento remoto 24h, com equipe técnica, relatórios mensais e suporte contínuo.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para assegurar a proteção patrimonial, física e informacional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP – IPSPMM, diante das ocorrências de furtos e danos registrados nos dias 24/07/2025 e 04/08/2025, conforme Boletim de Ocorrência nº KS3968-2/2025.

Os episódios revelaram vulnerabilidades na estrutura física e a ausência de sistema de vigilância capaz de inibir novas ocorrências, comprometendo a segurança das instalações, dos bens e dos documentos previdenciários sob guarda do Instituto.

A implantação de sistema de monitoramento com tecnologia de imagem e sensores permitirá a vigilância contínua dos pontos estratégicos do imóvel, com acionamento automático de alarmes e gravação de imagens. O serviço de monitoramento remoto 24h, executado por empresa especializada, garantirá resposta imediata a eventos, acionamento de autoridades e elaboração de relatórios mensais de ocorrências, proporcionando rastreabilidade e controle institucional.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

instituto previdencia@miguelopolis.sp.gov.br

A opção pela aquisição dos equipamentos, em vez de comodato, assegura autonomia patrimonial, economia a médio e longo prazo e controle dos ativos tecnológicos do Instituto.

A contratação está plenamente alinhada aos princípios da planejamento, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e visa fortalecer a governança patrimonial e a segurança institucional do IPSPMM.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1 – Aquisição e Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico

Item	Descrição Mínima / Especificação Técnica	Qtd.
1	Central de alarme com capacidade mínima para 20 zonas, compatível com sensores com e sem fio, comunicação via rede (Ethernet ou Wi-Fi), entradas e saídas programáveis, suporte para sirene e módulo de notificação remota.	01
2	Módulo de comunicação para integração com a central de alarme, permitindo envio de alertas por internet e acesso via aplicativo.	01
3	Gravador digital de vídeo (DVR/NVR) com, no mínimo, 8 canais, compatível com câmeras Full HD, gravação contínua, detecção de movimento, acesso remoto via aplicativo, saídas HDMI e VGA, e suporte para HD interno.	01
4	Câmeras externas fixas com resolução mínima Full HD (1080p), visão noturna de pelo menos 25 metros, proteção IP66 ou superior, imagem colorida ou noturna inteligente, corpo metálico ou de alta resistência.	08
5	HD interno de, no mínimo, 1 TB, compatível com sistema de gravação contínua 24h, já instalado e configurado no gravador digital.	01
6	Nobreak com potência mínima de 600 VA, bivolt automático (entrada 115/220V), autonomia mínima de 20 minutos em carga média, proteção contra surtos e recarga automática.	01
7	Mini rack de parede com, no mínimo, 8U, porta com chave, ventilação, e espaço interno suficiente para DVR, nobreak e demais periféricos.	01
8	Sensores de movimento infravermelho com alcance adequado para áreas internas, ajuste de sensibilidade e compatíveis com a central de alarme fornecida.	03
9	Sensores magnéticos de abertura, tipo sobrepor, com alcance mínimo de 100m (em linha reta) e bateria integrada.	03
10	Sirene eletrônica com potência mínima de 120 dB, carcaça resistente e fixação para área interna.	01
11	Baterias recarregáveis 12V/7Ah, seladas, compatíveis com a central de alarme e o nobreak.	03
12	Protetor eletrônico com, no mínimo, 6 tomadas, bivolt, com fusível de segurança.	01

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

instituto previdencia@miguelopolis.sp.gov.br

13	Caixa de cabo de rede (mínimo 305 metros), tipo UTP categoria 5e ou superior, 100% cobre ou cobreado, adequada para tráfego de vídeo.	01
14	Cabo para alarme com, no mínimo, 4 vias, revestimento duplo, 100% cobre ou cobreado, próprio para sinal de sensores.	20 m
15	Cabo de energia (PP) com duas vias de 1,5mm, para ligação de equipamentos e sensores, isolação dupla.	30 m
16	Plugue de energia (macho) padrão NBR 14136, 10A.	03
17	Plugue de energia (fêmea) padrão NBR 14136, 10A.	03
18	Serviços de instalação completa, incluindo montagem e fixação de todos os equipamentos, passagem de cabos, conexões elétricas e de rede, instalação do rack e nobreak, configuração do sistema, testes e entrega em funcionamento.	01
19	Treinamento da equipe e instalação dos acessos para os servidores	01

Local da Instalação:

Sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP, situada na Avenida Rodolfo Jorge, nº 630, Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14.530-000.

Item 2 – Serviço de Monitoramento Remoto 24h

Item	Descrição Mínima / Especificação Técnica
1	Serviço de monitoramento remoto 24h/dia, 7 dias/semana, com acompanhamento das câmeras e sensores instalados, envio de alertas por aplicativo ou sistema online, e suporte técnico remoto e presencial quando necessário. Relatórios de eventos e ocorrências, contendo registro de disparos, falhas e histórico de acessos, sempre que solicitado pela Administração.

Descrição Mínima do monitoramento:

- Monitoramento remoto ininterrupto (24h por dia, 7 dias por semana), por meio de central própria da contratada;
- Recebimento e análise automática dos sinais de alarme e das imagens em tempo real;
- Acionamento imediato dos responsáveis e/ou das autoridades policiais em caso de disparo;
- Atendimento técnico remoto e visitas preventivas, sem custo adicional, sempre que houver falhas de comunicação;
- Emissão de relatórios quando solicitado de ocorrências e status do sistema;
- Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) no tratamento das imagens e dados coletados.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

A instalação do sistema (Item 1) deverá ser concluída em até 10 (dez) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço.

O serviço de monitoramento remoto (Item 2) terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, condições de habilitação e regularidade fiscal válidas.

Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica e possuir garantia de procedência.

A instalação e o serviço deverão ser executados em horário previamente acordado com o IPSPMM, de modo a não interferir nas atividades administrativas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto;

Garantir o pleno funcionamento do sistema e realizar eventuais substituições de peças durante o período de garantia;

Assegurar que toda a equipe técnica esteja devidamente qualificada;

Emitir relatórios mensais das ocorrências captadas pelo sistema;

Manter a confidencialidade das informações e imagens obtidas, em conformidade com a LGPD;

Atender às solicitações do contratante de forma tempestiva, especialmente em situações de emergência ou alerta;

Responsabilizar-se por ocorrências que causem danos à edificação, equipamentos ou terceiros durante a execução dos serviços em decorrência de negligência do monitoramento;

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Disponibilizar acesso à sede do Instituto para execução dos serviços e manutenções;

Designar servidor fiscal responsável pelo acompanhamento contratual, via portaria específica;

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições contratuais e após o atesto da fiscalização;

Formalizar as solicitações de acesso às imagens e relatórios, quando necessário;

Comunicar formalmente quaisquer falhas observadas na execução contratual.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- **Item 1:** Vigência de 60 (sessenta) dias ou até a conclusão da entrega e instalação do sistema, com recebimento definitivo mediante termo de aceite.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

instituto previdencia@miguelopolis.sp.gov.br

- **Item 2:** Vigência de 12 (doze) meses, contados da data de início do monitoramento, podendo ser prorrogada conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço global por item**, observadas as especificações técnicas, as condições administrativas e a vantajosidade da proposta, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- **Item 1 – Aquisição e Instalação:** Pagamento único em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega, instalação completa e atesto pelo setor responsável.
- **Item 2 – Monitoramento 24h:** Pagamento mensal, até **10 (dez) dias úteis** após a apresentação da nota fiscal e do relatório mensal de acompanhamento, devidamente atestados pela fiscalização.

O pagamento está condicionado à regularidade fiscal vigente da contratada e à comprovação da execução do serviço.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Item	Natureza da Despesa	Valor Estimado
1	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.639,75
2	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.100,00
Valor total estimado:		R\$ 14.739,75

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Diretoria do IPSPMM, que registrará as ocorrências relevantes, emitirá atestos e acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

12. PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a empresa às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis e administrativas cabíveis.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do objeto deverá observar integralmente as normas técnicas de segurança e os padrões de qualidade exigidos;

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

O IPSPMM poderá rescindir o contrato por interesse público, descumprimento ou inexecução contratual, nos termos da legislação vigente;

Este Termo de Referência integra e fundamenta o edital e o contrato administrativo, vinculando ambas as partes;

Todos os documentos relativos à execução e fiscalização contratual serão arquivados no processo para fins de auditoria e controle externo.

Miguelópolis/SP, 29 de outubro de 2025.

ALESSANDRO
BARBARO
BARBOSA:27775596864

Assinado de forma digital por ALESSANDRO
BARBARO BARBOSA:27775596864
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=15469021000128, ou=presencial,
cn=ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.10.29 13:09:33 -03'00'

ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA

Diretor Presidente – IPSPMM

Portaria nº 16.266

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

instituto previdencia@miguelopolis.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025

Ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM

Av. Rodolfo Jorge, nº 630 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

1. Identificação da Proponente

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone / E-mail: _____

Representante Legal: _____

Cargo/Função: _____

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico, composto por câmeras externas Full HD, sensores de presença, central de alarme, DVR/NVR, HD interno, cabos e acessórios, incluindo mão de obra técnica, configuração, testes e garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	Serviço	01	R\$	R\$
02	Prestação de serviço de monitoramento remoto 24 horas, com equipe técnica especializada, suporte permanente, relatórios mensais de ocorrências e atendimento imediato a eventos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.	Serviço	12 meses	R\$	R\$

Valor Global da Proposta: R\$ (POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 dias

4. Declarações da Proponente

A empresa declara, sob as penas da lei, que:

- Cumprir plenamente os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas no edital;
- Está regular perante os órgãos fiscalizadores e arrecadadores (federal, estadual, municipal, previdenciário, trabalhista e FGTS);
- Atende integralmente às especificações técnicas e legais do objeto;
- Não possui fatos impeditivos para participar de licitações ou contratar com o Poder Público;
- Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menores

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
f) Enquadra-se como () ME / () EPP / () Não se enquadra, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Miguelópolis, _de ____de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],
DECLARA que:

1. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
4. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.
5. Declaramos, sob as penas da lei, que não há relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, entre os sócios, dirigentes ou responsáveis legais da empresa e quaisquer agentes públicos que atuem direta ou indiretamente na fase de planejamento, julgamento, fiscalização ou execução do contrato, nos termos da legislação vigente, especialmente para garantir a observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa.
6. Por fim, declaramos que temos pleno conhecimento do objeto da contratação, dos locais onde os serviços serão prestados, das condições técnicas exigidas e de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, estando plenamente aptos a cumprir, com responsabilidade e diligência, todos os encargos decorrentes da contratação, caso sejamos adjudicatários do certame.
7. Declaramos, ainda, que a empresa não se encontra suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, estando plenamente apta a participar do presente certame.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

instituprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

8. Declaramos que mantemos regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e perante o FGTS, comprometendo-nos a comprovar e manter tais condições durante toda a vigência contratual.
9. Afirmamos que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer prática de fraude, conluio, combinação ou ajuste de preços com outros participantes, em estrita observância aos princípios da competitividade e da isonomia.
10. Declaramos, para os fins legais, que a empresa () **se enquadra** / () **não se enquadra** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente dos direitos e deveres decorrentes desse enquadramento.
11. Comprometemo-nos a observar integralmente as disposições da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, responsabilizando-nos pelo adequado tratamento e sigilo das informações e dados pessoais eventualmente fornecidos pela Administração, utilizando-os exclusivamente para os fins da presente contratação.

...../...../...../2025.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
MINUTA DE CONTRATO

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER
SUBSTITUÍDO

PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM
DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI
14.133/21.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS E A EMPRESA *****.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2025

PROCESSO Nº XXX/2025

CONTRATO Nº ***/****

Pelo presente instrumento, O IPSPMM- Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis/SP, 06.082.303/0001-87, com sede na Av Rodolfo Jorge n. 630, bairro Centro no município de Miguelopolis, Estado de São Paulo, por Intermédio do Diretor Superintendente Sr. Alessandro Bárbaro Barbosa, neste ato representado por seu Presidente, ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA, neste ato denominado CONTRATANTE, e ***** Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº *****, com sede na rua/avenida *****, cidade de *****, neste ato representada por seu *****, Sr. *****, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação nº *****/20**, de conformidade com a Lei nº 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico e a prestação de serviço de monitoramento remoto 24 horas, por empresa especializada, visando à proteção patrimonial, física e informacional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM, conforme condições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

1.1. OBJETO DETALHADO

O objeto compreende dois itens complementares, a serem executados pela contratada:

Item 1 – Aquisição e Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico

Fornecimento e instalação de equipamentos novos, originais de fábrica, e de tecnologia

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

atualizada, destinados à implantação de um sistema de monitoramento eletrônico completo, abrangendo as seguintes atividades e requisitos mínimos:

- a) Instalação de câmeras externas fixas com resolução mínima Full HD (1080p), visão noturna colorida e proteção IP66 ou superior, abrangendo os principais pontos de acesso e áreas externas do imóvel;
- b) Instalação de gravador digital (DVR/NVR) com, no mínimo, 08 canais, compatível com tecnologia Multi HD (Intelbras ou equivalente), com capacidade para gravação contínua e acesso remoto;
- c) Instalação de HD interno de 1TB, compatível com o equipamento de gravação, para armazenamento de imagens por período mínimo de 10 (dez) dias;
- d) Instalação de sensores de presença infravermelhos e sensores magnéticos em portas e janelas, com integração direta à central de alarme;
- e) Instalação de central de alarme com módulo de comunicação Ethernet/Wi-Fi e sirene de alta potência, configurada para atuação automática em caso de invasão ou violação;
- f) Fornecimento e instalação de cabos, conectores, canaletas, fontes, suportes e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema;
- g) Execução de testes de operação, calibração de sensores e verificação de cobertura de imagem, garantindo a funcionalidade integral dos equipamentos;
- h) Treinamento básico aos servidores designados pelo IPSPMM quanto à operação do sistema, acesso remoto e consulta às gravações;
- i) Garantia mínima de 12 (doze) meses sobre todos os equipamentos e serviços prestados, a contar da data de recebimento definitivo;
- j) Entrega de termo de instalação detalhado, contendo a relação de equipamentos instalados, locais de fixação e parâmetros de configuração.

Item 2 – Serviço de Monitoramento Remoto 24h

Prestação de serviço contínuo de monitoramento eletrônico remoto, ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), pela contratada, com estrutura própria e equipe técnica qualificada, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Execução de monitoramento remoto de alarmes e imagens geradas pelo sistema instalado, com resposta imediata em caso de disparo, detecção de movimento suspeito ou violação de perímetro;
- b) Acionamento automático dos responsáveis pelo IPSPMM e/ou das autoridades competentes (Polícia Militar), conforme protocolo previamente definido e formalizado;
- c) Atendimento técnico remoto e visitas preventivas sem ônus adicional, sempre que detectadas falhas de comunicação, interrupções de sinal ou necessidade de ajustes;
- d) Elaboração e envio de relatórios mensais de ocorrências, contendo data, hora, natureza do evento e providências adotadas;
- e) Manutenção corretiva sempre que necessário, garantindo o pleno funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual;
- f) Cumprimento integral das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), no tratamento das imagens e informações captadas, assegurando sigilo e confidencialidade;
- g) Disponibilização de canal de comunicação 24h, via telefone e e-mail, para registro de incidentes, emergências e solicitações da fiscalização contratual;
- h) A contratada deverá manter equipe técnica habilitada, uniformizada e identificada, com certificação ou experiência comprovada em sistemas de segurança eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$*****.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Departamento: *****.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até xx (xxx) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA fica sujeita às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso; A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O Instituto de Previdência, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) ***** , conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será a partir de ***** até ***** , admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no sitio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº *****/20** e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Miguelópolis-SP, *****/ de *****/ de 20****.

ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864

Assinado de forma digital por ALESSANDRO
BARBARO BARBOSA:27775596864
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=15469021000128, ou=presencial,
cn=ALESSANDRO BARBARO BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.10.29 13:10:28 -03'00'

ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA
Presidente do Instituto Contratante

Contratada

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELÓPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N°(DE ORIGEM): xx/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico (Item 1) e prestação de serviço de monitoramento remoto 24 horas (Item 2), visando o reforço da segurança patrimonial, física e informacional da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando -se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miguelópolis, XX de xxxxxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA

Cargo: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA

Cargo: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

CPF: ALESSANDRO BARBARO

Assinatura: BARBOSA:27775596864

Assinado de forma digital por ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864
DNE: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=15469021000128,
ou=presencial, cn=ALESSANDRO BARBARO BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.10.29 13:10:57 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA

Cargo: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

CPF: ALESSANDRO BARBARO

Assinatura: BARBOSA:27775596864

Assinado de forma digital por ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864
DNE: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=15469021000128,
ou=presencial, cn=ALESSANDRO BARBARO BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.10.29 13:11:15 -03'00'

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA

Cargo: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

CPF: ALESSANDRO BARBARO

Assinatura: BARBOSA:27775596864

Assinado de forma digital por ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864
DNE: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=15469021000128,
ou=presencial, cn=ALESSANDRO BARBARO BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.10.29 13:11:47 -03'00'

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DEFLAGRAÇÃO

Processo Administrativo nº 10/2025 Dispensa de Licitação nº 13/2025

Fundamentação legal: Art. 72, art. 75, inciso II, art. 23, §1º, e art. 6º, LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. FINALIDADE

Autorizar a deflagração do processo de contratação direta (dispensa por valor), estruturado em dois lotes, visando:

- Lote 1 – Aquisição e instalação de sistema de câmeras externas e alarme interno, incluindo todos os equipamentos, materiais, cabos, acessórios, configuração e entrega em pleno funcionamento;
- Lote 2 – Serviço contínuo de monitoramento remoto (24 horas por dia, 7 dias por semana) do sistema instalado, com suporte técnico e atendimento a ocorrências.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade e interesse público. A medida destina-se a reforçar a segurança patrimonial e operacional do IPSPMM, diante de riscos recentes e concretos de violação do patrimônio, assegurando a proteção dos bens públicos e a integridade de servidores e usuários.

2.2. Urgência. Cabe ainda pontuar a urgência na tramitação, tendo em vista o recente furto ocorrido na Câmara Municipal de Miguelópolis, o que reforça a necessidade de implantação imediata de medidas preventivas de segurança nas dependências do Instituto.

2.3. Planejamento prévio. O processo está instruído com Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) (com mapa comparativo, cotações recebidas entre 03 e 25/09/2025 e consulta ao PNCP) e Termo de Referência, atendendo ao art. 18 da Lei 14.133/2021.

2.4. Estruturação por lotes. Em observância ao art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021, a divisão do objeto por lotes decorre de naturezas distintas e complementares (aquisição/instalação x serviço continuado de monitoramento), preservando a integralidade técnica e a economicidade.

2.5. Estimativa de preços. Desconsideradas propostas em regime de comodato por natureza diversa, adotou-se a média aritmética das propostas equivalentes:

- Lote 1 (Aquisição e instalação): R\$ 12.639,75;
- Lote 2 (Monitoramento – mensal): R\$ 175,00 mês

Os valores mostram-se compatíveis com o mercado local e aptos a orientar a vantajosidade da futura contratação.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa correrá à conta da dotação descrita a seguir, havendo previsão orçamentária suficiente para o exercício vigente, conforme declaração do setor competente.

<p>LOTE 1 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E SENSORES</p> <p>03 01 – I.P.S.P.M.M.</p> <p>03 01 01 - Oper. E Manut. Do I.P.S.P.M.M.</p> <p>09 272 0136 2051 0000 – Operação e Manutenção do I.P.S.P.M.M</p> <p>Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00</p> <p>Ficha 15: Equipamentos e Materiais Permanentes</p> <p>Valor Previsto: R\$ 12.639,75</p>	<p>LOTE 2 – MONITORAMENTO</p> <p>03 01 – I.P.S.P.M.M.</p> <p>03 01 01 - Oper. E Manut. Do I.P.S.P.M.M.</p> <p>09 272 0136 2051 0000 – Operação e Manutenção do I.P.S.P.M.M</p> <p>Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00</p> <p>Ficha 09: Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica</p> <p>Valor Previsto: R\$ 2.100,00 (para doze meses)</p>
---	---

4. AUTORIZAÇÃO

- I. Com fundamento no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a deflagração da Dispensa de Licitação nº 13/2025 (Processo Administrativo nº 10/2025), conforme edital.
- II. Transparência: providenciar registros/publicações no PNCP e no Portal da Transparência;
Gestão e fiscalização: designar formalmente o(a) fiscal do contrato e suplente(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- III. Demais condições: observar integralmente o Termo de Referência, minuta contratual e a legislação aplicável.

Miguelópolis/SP, 29 de outubro de 2025

**ALESSANDRO
BARBARO
BARBOSA:2777
5596864**

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=15469021000128, ou=presencial,
cn=ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.10.29 15:18:07 -03'00'

Alessandro Bárbaro Barbosa
Diretor-Presidente do IPSPMM

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO PARA PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 10/2025 – Dispensa de Licitação nº 13/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico (Item 1) e prestação de serviço de monitoramento remoto 24 horas (Item 2), visando o reforço da segurança patrimonial, física e informacional da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada em segurança eletrônica, visando o fornecimento, instalação e monitoramento de sistema de câmeras externas e alarmes internos nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis/SP – IPSPMM, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

A contratação se faz necessária em razão da ocorrência de furtos e tentativas de invasão nas instalações do Instituto nos meses de julho e agosto de 2025, conforme boletim de ocorrência registrado, o que evidenciou a necessidade de reforço nas medidas de segurança patrimonial, garantindo a proteção do patrimônio público e a integridade física dos servidores e usuários.

Cabe aqui também pontuar a urgência para o processo, devido o recente furto que ocorreu em outro órgão público do município no caso a Câmara Municipal.

O processo foi estruturado em dois lotes distintos, considerando a natureza e a finalidade de cada objeto:

- Lote 1: Aquisição e instalação do sistema de câmeras e alarmes, com todos os equipamentos, cabos, acessórios e serviços de montagem e configuração;
- Lote 2: Prestação de serviço contínuo de monitoramento remoto, 24h por dia, com suporte técnico e relatórios de ocorrências.

Os critérios de julgamento adotados são **menor valor global por lote**, e a estimativa de valores foi calculada com base na média das propostas válidas, resultando em:

- Item 1 – Aquisição e Instalação: R\$ 12.639,75 (doze mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos);
- Item 2 – Monitoramento: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) mensais.

2. DOCUMENTOS ELABORADOS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

Para instrução do presente processo, foram elaborados e anexados os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD), contendo a justificativa da necessidade, o objeto, as estimativas e a dotação orçamentária vinculada;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP), com análise detalhada da necessidade, levantamento de mercado, estimativa de quantidades, valor global preliminar e fundamentação da vantajosidade;
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária, firmada pelo setor contábil, assegurando a previsão de recursos, ainda que com suplementação em tramitação;

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

- Autorização de Deflagração do Processo, devidamente assinada pelo Diretor Presidente do IPSPMM;
- Pesquisa de mercado, realizada com base em contratações similares com pesquisa direta com fornecedores e uma pesquisa de monitoramento adicional publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo critérios objetivos para estimativa de preços;
- Aviso de Dispensa de Licitação, fixando a data limite para apresentação de propostas em 06/11/2025 às 17h;
- Edital da Dispensa de Licitação, acompanhado de Termo de Referência, Minuta Contratual e Declarações obrigatórias de habilitação, todos estruturados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- Procedimento a ser realizado por dispensa de Licitação Art 75 II da Lei 14.133/2021

3. PROCEDIMENTOS FUTUROS

Conforme determina a legislação vigente, após manifestação jurídica, o Edital de Dispensa de Licitação será publicado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, assegurando a publicidade, a transparência e a possibilidade de participação de interessados.

Cumprir destacar que foram observados os requisitos legais referentes à:

- Justificativa da necessidade da contratação
- Definição do objeto, quantidades e valor estimado
- Pesquisa de preços com base em contratações registradas no PNCP
- Elaboração dos documentos de planejamento (DFD, ETP e Declaração Orçamentária);
- Critério de julgamento adotado, definido como menor preço por item (por análise), em conformidade com os princípios da economicidade e vantajosidade.

4. ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, encaminho os presentes autos à advogada do IPSPMM, a fim de que seja emitido o Parecer Jurídico sobre a regularidade e conformidade legal do procedimento de dispensa de licitação ora instaurado, em especial quanto:

- à legalidade da instrução processual realizada;
- à adequação do objeto e dos documentos anexados (Aviso, Edital, Termo de Referência, Minuta Contratual e Declarações);
- à possibilidade de prosseguimento para publicação no PNCP e posterior recebimento de propostas.

Miguelópolis/SP, 29 de outubro de 2025.

ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864

Assinado de forma digital por ALESSANDRO
BARBARO BARBOSA:27775596864
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e -CPF A1, ou=EM
BRANCO, ou=15469021000128, ou=presencial,
cni=ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.10.29 13:12:31 -03'00'

Alessandro Bárbaro Barbosa
Diretor Presidente – IPSPMM

PARECER JURÍDICO n. 38/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento por câmeras externas e sistema de alarmes internos, com suporte técnico e disponibilidade das gravações, visando à segurança patrimonial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis – IPSPMM.

Eu, **Lorena Yumi Pistori Ynomoto**, Advogada Pública (OAB/SP nº 524.631) do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Miguelópolis – SP, em cumprimento das atribuições referentes à função, venho, respeitosamente, apresentar PARECER JURÍDICO, face ao encaminhamento do Processo 10.2025 para análise jurídica.

BREVE EXPOSIÇÃO DO PANORAMA NORMATIVO ATUAL:

Com efeito, o *caput* do artigo 53, da Lei n. 14.133/2021, determina que, ao final da fase preparatória do processo licitatório, este deverá ser submetido à análise jurídica por parte do órgão jurídico competente, com o objetivo de verificar a legalidade do procedimento antes da publicação do edital. Trata-se, de início, de etapa obrigatória e essencial à formalização da contratação pública.

Não obstante a isso, seu §5º prevê a possibilidade de dispensa da manifestação jurídica, desde que previamente estabelecida por ato da autoridade jurídica máxima da Administração e observados os seguintes critérios: baixo valor da contratação; baixa complexidade do objeto; entrega imediata dos bens ou serviços; utilização de minutas padronizadas já aprovadas pelo órgão jurídico.

No caso em tela, embora a dispensa do parecer jurídico seja legalmente possível, a autoridade competente optou por solicitar a análise jurídica do feito, buscando-se obter uma camada adicional de segurança e controle de legalidade para o procedimento.

Disposta essa conjuntura normativa, na qualidade de advogada provocada para emitir parecer jurídico no âmbito do procedimento licitatório em comento, passo à breve análise quanto à legalidade do procedimento adotado com base no disposto no Art. 53 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de

Licitações e Contratos Administrativos), que trata do controle prévio de legalidade a ser exercido pelo órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública.

BREVE RELATÓRIO DOS AUTOS:

Trata-se de Processo Administrativo n. 10/2025, instaurado pelo Presidente do IPSPMM, cujo objetivo consiste na contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico (Item 1) e prestação de serviço de monitoramento remoto 24 horas (Item 2), visando o reforço da segurança patrimonial, física e informacional da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM.

Conforme consta, a finalidade do procedimento representa medida necessária para assegurar a proteção patrimonial, física e informacional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis – IPSPMM, diante das recentes ocorrências de furtos e danos registrados em suas dependências, nos dias 24/07/2025 e 04/08/2025, conforme Boletim de Ocorrência nº KS3968-2/2025. Ao que se extrai, portanto, a justificativa da contratação se relacionaria com a integridade patrimonial do Instituto de Previdência Municipal, especialmente, face aos recentes episódios de crimes patrimoniais registrados nos quais constam a Autarquia Municipal como vítima.

Constam nos autos: Documento de Formalização de Demanda (04/08/2025), pesquisa de preços, declaração de disponibilidade orçamentária atualizada (29/10/2025), autorização da Autoridade Máxima e Minutas de Aviso, Edital e Contrato.

Realizado este breve resumo do que consta nos autos, passa-se à análise jurídica do procedimento.

ANÁLISE JURÍDICA:

A presente análise, conforme já disposto na exposição inicial quanto ao teor da norma do artigo 53, §5º, da Lei n. 14.133/2021, cinge-se à regularidade da instrução processual e à adequação da modalidade de contratação direta elegida.

Ao que consta, optou-se pela contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, que autoriza a dispensa para contratação de serviços cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido (atualmente, de R\$62.725,59). O valor estimado da contratação dos autos é de R\$ 14.739,75 (quatorze mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco

I.P.S.P.M.M. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
MIGUELÓPOLIS

CNPJ nº 06.082.303/0001-87

centavos), montante manifestamente inferior ao teto estabelecido. Logo, salvo melhor juízo, a escolha da modalidade de dispensa de licitação por baixo valor está em conformidade com a legislação.

Quanto à instrução processual, observa-se, salvo erro material, a legalidade do procedimento adotado diante do cumprimento de etapas essenciais:

Há justificativa robusta e fundamentada, porquanto a necessidade da contratação está devidamente justificada pelas evidenciadas vulnerabilidades na estrutura física e a ausência de sistema de vigilância capaz de inibir ocorrências de crimes patrimoniais contra a Autarquia Municipal, comprometendo a segurança das instalações, dos bens e dos documentos previdenciários sob guarda do Instituto. Também é invocada a urgência na tramitação, tendo em vista um recente furto ocorrido na Câmara Municipal de Miguelópolis, o que reforça a necessidade de implantação imediata de medidas preventivas de segurança nas dependências do Instituto.

Resta, ainda, justificada a relevância da contratação, porquanto, em que pese a existência de servidores públicos responsáveis pela segurança patrimonial de prédios da Administração Pública Municipal na pessoa jurídica da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, não há legislação que autorize a cessão ou designação destes para atuarem à frente da segurança patrimonial do IPSPMM. Logo, a contratação de forma autônoma resta como única medida viável atualmente, restando-se evidenciada sua necessidade nos termos dos documentos formalizados nos autos.

Ademais, foram elaborados Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, documentos de planejamento essenciais quanto à definição do objeto da contratação e seus requisitos quantitativos e qualitativos. Já, quanto à publicidade, também se conclui por sua observância, haja vista que o procedimento prevê expressamente a publicação do aviso no PNCP pelo prazo mínimo de três dias úteis, o que assegura a publicidade e a possibilidade de apresentação de propostas adicionais, conforme preconiza o artigo 75, §3º, da Lei n. 14.133/2021.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, OPINA-SE pela legalidade e regularidade do Processo Administrativo nº 10/2025, por estarem preenchidos os requisitos para a contratação direta por dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021. A instrução processual mostra-se adequada e a escolha da modalidade é também pertinente, não havendo, sumariamente, óbices jurídicos ao prosseguimento do feito para a fase de publicação e posterior recebimento de propostas.

I.P.S.P.M.M. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
MIGUELÓPOLIS

CNPJ nº 06.082.303/0001-87

Ressalte-se que a presente análise não tem o propósito de interferir em questões técnicas, financeiras ou orçamentárias, restringindo-se exclusivamente à avaliação de seu aspecto jurídico-formal. Destaca-se, ainda, que o presente parecer jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando a decisão administrativa.

Miguelópolis-SP, 03 de novembro de 2025.

LORENA YUMI PISTORI
YNOMOTO:463477538
71

Assinado de forma digital por LORENA YUMI
PISTORI YNOMOTO:46347753871
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC
VALID RFB V5, ou=AR OAB SP, ou=Presencial,
ou=43419613000170, cn=LORENA YUMI PISTORI
YNOMOTO:46347753871
Dados: 2025.11.03 10:26:36 -03'00'

Lorena Yumi Pistori Ynomoto

(OAB/SP n. 524.631)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 13/2025

Última atualização 03/11/2025

Local: Miguelópolis/SP

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS

Unidade compradora: 3 - INST DE PREV DOS SERV PUB MUN DE MIGUELOPOLIS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06082303000187-1-000013/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento por câmeras externas e sistema de alarmes internos,, visando à segurança patrimonial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis – IPSPMM.

Informação complementar:

Lote 1 – Aquisição e Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico Lote 2 – Serviço de Monitoramento Remoto 24h

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 14.739,75

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	MONITORAMENTO	1	R\$ 2.100,00
2	SISTEMA DE CÂMERAS E ALARME	1	R\$ 12.639,75

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

PODER EXECUTIVO**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 -EXTRATO DO
QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 016, DE
 20/10/2021; CONTRATADA: **NOVA ESTRE LTDA - CNPJ**
10.556.415/0001-08; OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos A, B e E. VALOR DO ADITIVO: **R\$145.320,00**. VIGÊNCIA: **20/10/2025 à 19/10/2026**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram modificadas por este Termo Aditivo. Miguelópolis, 03 de novembro de 2025. Julio Ferreira do Carmo. Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS faz público que se encontra aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto o **COMODATO DE 65 EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, COM TECNOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR, MONITORAMENTO DE ROTA, VELOCIDADE E TELEMETRIA, ASSOCIADOS A PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO EM TEMPO REAL**. Data/hora de Abertura da Sessão Pública: **17/11/2025 às 13h30min**, por meio da internet, através do site: <https://bll.org.br/>, na forma ELETRÔNICA, onde ocorrerá o processamento do certame. A data de início do prazo para o envio da proposta eletrônica será no dia 05/11/2025 às 00h01min. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao02@miguelopolis.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e/ou na internet através do site: www.miguelopolis.sp.gov.br. Miguelópolis-SP, 03 de novembro de 2025. JÚLIO FERREIRA DO CARMO - Prefeito Municipal.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**Licitações e Contratos****Aviso de Contratação Direta****AVISO DE PUBLICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº. 01/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

06/11/2025 - 17h (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - compras@iprevmiguelopolis.sp.gov.br

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PÚBLICOS DE MIGUELÓPOLIS/SP- SP, através da sua presidência, com sede na Av Rodolfo Jorge n. 630, bairro Centro no município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.082.303/0001-87, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c art. 17 da Resolução nº 01/2025, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico (Item 1) e prestação de serviço de monitoramento remoto 24 horas (Item 2), visando o reforço da segurança patrimonial, física e informacional da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis - IPSPMM.

O edital completo está disponível no Portal da Transparência do IPSPMM e no Portal Nacional de Compras Públicas:

<https://pncp.gov.br/app/editais/06082303000187/2025/13>

ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIGUELÓPOLIS/SP

Assunto: **Aviso Dispensa nº 13/2025 | Monitoramento por Câmeras e Monitoramento – IPSPMM**

De: <compras@iprevmiguelopolis.sp.gov.br>
<starrsonorizacao@hotmail.com>, <robsonmiguelopolis@gmail.com>,
Cco: <lcastro@grupoabz.com.br>, <gzanelli@grupoabz.com.br>,
<administrativo@xaviermulticom.net>, <mrcrtcabral@gmail.com>

Data: 03/11/2025 12:09



-
- Processo 10.2025 - Aviso - Edital e TR - Câmeras e Monitoramento - Assinado.pdf (~536 KB)

Prezado,

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP – IPSPMM informa a abertura do Processo Administrativo nº 10/2025 (Dispensa de Licitação nº 13/2025) para **contratação de empresa especializada em segurança eletrônica**, conforme Termo de Referência anexo.

Objeto (em dois itens):

- **1 – Aquisição e instalação** de sistema de câmeras externas e alarmes internos, com todos os equipamentos, materiais e serviços necessários, entrega em pleno funcionamento.
- **2 – Serviço contínuo de monitoramento remoto** (24h/7 dias), com suporte técnico e relatórios de ocorrências.

A empresa poderá ofertar proposta para um ou ambos os lotes.

Envio da proposta até o dia 06/11 às 17h (conforme edital).

O edital está em anexo e também disponível no link: <https://pncp.gov.br/app/editais/06082303000187/2025/13>

Agradecemos o envio dentro do prazo e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Assunto: **RES: Aviso Dispensa nº 13/2025 | Monitoramento por Câmeras e Monitoramento – IPSPMM**
De: <administrativo@xaviermulticom.net>
Para: <compras@iprevmiguelopolis.sp.gov.br>
Data: 05/11/2025 12:27



- Proposta comercial ALARME.pdf (~577 KB)
- DECLARAÇÃO UNIFICADA.pdf (~493 KB)
- habilitação.zip (~3.9 MB)

Boa tarde.

Segue nossa proposta comercial referente a Aviso Dispensa nº 13/2025.

Sem mais, coloco-me a disposição.

Atenciosamente,

Rafael Cazon

Administrativo



Gerenciamento de Dados e Redes Ltda.

De: compras@iprevmiguelopolis.sp.gov.br <compras@iprevmiguelopolis.sp.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 3 de novembro de 2025 12:10

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: Aviso Dispensa nº 13/2025 | Monitoramento por Câmeras e Monitoramento – IPSPMM

Prezado,

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP – IPSPMM informa a abertura do Processo Administrativo nº 10/2025 (Dispensa de Licitação nº 13/2025) para **contratação de empresa especializada em segurança eletrônica**, conforme Termo de Referência anexo.

Objeto (em dois itens):

- **1 – Aquisição e instalação** de sistema de câmeras externas e alarmes internos, com todos os equipamentos, materiais e serviços necessários, entrega em pleno funcionamento.
- **2 – Serviço contínuo de monitoramento remoto** (24h/7 dias), com suporte técnico e relatórios de ocorrências.

A empresa poderá ofertar proposta para um ou ambos os lotes.

Envio da proposta até o dia 06/11 às 17h (conforme edital).

O edital está em anexo e também disponível no

link: <https://pncp.gov.br/app/editais/06082303000187/2025/13>

Agradecemos o envio dentro do prazo e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

ANEXO II
PROPOSTA DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025

Ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM
Av. Rodolfo Jorge, nº 630 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

Dados da empresa:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: Xavier Gerenciamento de Dados e Redes Ltda.
CNPJ: 25.185.648/0001-00 **Insc. Municipal:** 100199102307 **INSC. ESTADUAL:**
511.019.982.117
ENDEREÇO: Rua Coronel João Vilela, 1766 Centro Patrocínio Paulista – SP CEP: 14415-021
TELEFONE(S): 16 98207 2608 **E-MAIL DA EMPRESA:** administrativo@xaviermulticom.net

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:	ELIVELTON XAVIER NASCIMENTO		
CPF: 393.836.648-60	RG:48.175.786	Cargo/Função:	Sócio Administrativo
Endereço Eletrônico:	administrativo@xaviermulticom.net		
DADOS BANCARIO	BANCO DO BRASIL	AGENCIA: 2415-5	CONTA CORRENTE: 40596-5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico, composto por câmeras externas Full HD, sensores de presença, central de alarme, DVR/NVR, HD interno, cabos e acessórios, incluindo mão de obra técnica, configuração, testes e garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	Serv.	01	R\$ 11.890,00	R\$ 11.890,00
VALOR TOTAL:				R\$ 11.890,00	(onze mil e oitocentos e noventa reais)

Valor Global da Proposta: R\$ 11.890,00 (onze mil e oitocentos e noventa reais)

Validade da Proposta: 60 dias

Declarações da Proponente

A empresa declara, sob as penas da lei, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas no edital;
- b) Está regular perante os órgãos fiscalizadores e arrecadadores (federal, estadual, municipal, previdenciário, trabalhista e FGTS);
- c) Atende integralmente às especificações técnicas e legais do objeto;
- d) Não possui fatos impeditivos para participar de licitações ou contratar com o Poder Público;
- e) Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- f) Enquadra-se como () ME / (X) EPP / () Não se enquadra, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Patrocínio Paulista, 04 de novembro de 2025.



Elivelton Xavier Nascimento
CPF: 393.836.648-60
RG: 48.175.486

Assunto: **Fwd: DOCS. INST.**
De: Lucas Gomes <esc.gomes.contabilidade@gmail.com>
Para: <compras@iprevmiguelopolis.sp.gov.br>
Data: 06/11/2025 17:00



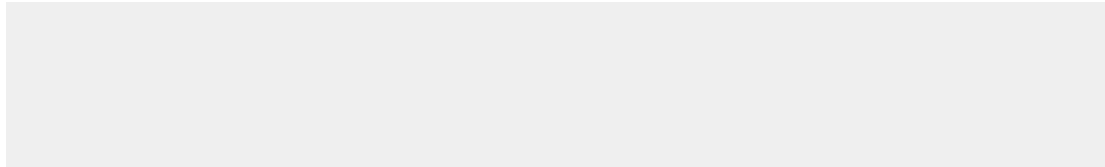
- DOC.HABILIT.ROBSON.pdf (~1.6 MB)
- ANEXO_II_-_PROP.PRECOS_-_ROBSON_assinado.pdf (~647 KB)
- ANEXO_III_-_DEC.COMPL._ROBSON_assinado.pdf (~572 KB)
- ANEXO_III_-_DEC.COMPL._ROBSON_assinado.pdf (~572 KB)

----- Forwarded message -----

De: **Lucas Gomes** <esc.gomes.contabilidade@gmail.com>
Date: qui., 6 de nov. de 2025 às 16:59
Subject: DOCS. INST.
To: <robsonmiguelopolis@gmail.com>

ANEXOS

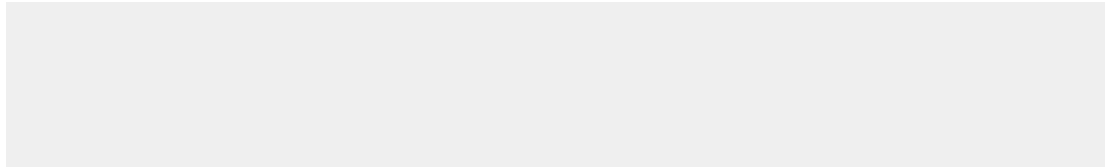
--



GOMES Contabilidade

**Rua: Jacinto Felizardo Barbosa - 1179 - Centro Miguelópolis-SP
(16)3835-5644 - 9.99179-9668**

--



GOMES Contabilidade

**Rua: Jacinto Felizardo Barbosa - 1179 - Centro Miguelópolis-SP
(16)3835-5644 - 9.99179-9668**

35.225.810 ROBSON DE SOUZA SILVA
CNPJ nº 35.225.810/0001-20

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, I NCISO II DA LEI 14.133/2021
PRO CESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/ 2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/ 2025

Ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM
Av. Rodolfo Jorge, nº 630 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Denominação: 35.225.810 ROBSON DE SOUZA SILVA

Endereço: RUA INCERSINO PEDRO LACERDA RUA 1), 70 – SAN MARINO – MIGUELÓPOLIS/SP

CEP: 14530-000

Fone: (16) 9.9107-1239

E-mail: robsonmiguelopolis@gmail.com

CNPJ: 35.225.810/0001-20

I.E. 445.035.190.119

Representante Legal: ROBSON DE SOUZA SILVA

CPF: 310.941.018-42

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CÂMERAS, SENSORES, DVR/NVR, HD, CABOS E ACESSÓRIOS), COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	1	10.519,00	10.519,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO 24H, COM EQUIPE TÉCNICA, RELATÓRIOS MENSIS E SUPORTE CONTÍNUO.	UND	1	1.800,00	1.800,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (TOTAL DA CESTA)				12.319,00	

Valor Global da Proposta: R\$ 10.669,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS)

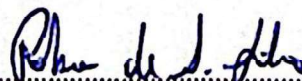
Validade da Proposta: 60 dias

4. Declarações da Proponente

A empresa declara, sob as penas da lei, que:

- Cumprimento plenamente os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas no edital;
- Está regular perante os órgãos fiscalizadores e arrecadadores (federal, estadual, municipal, previdenciário, trabalhista e FGTS);
- Atende integralmente às especificações técnicas e legais do objeto;
- Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- Enquadra-se como (X) ME / () EPP / () Não se enquadra, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Miguelópolis/SP, 06 de novembro de 2025.



Robson de Souza Silva – Empresário TITULAR

R. Incersino Pedro Lacerda (RUA 1), 70 – San Marino – CEP 14530-000 – Miguelópolis/SP

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.225.810/0001-20
Razão Social: ROBSON DE SOUZA SILVA
Endereço: RUA INCERSINO PEDRO LACERDA 70 CASA / SAN MARINO / MIGUELOPOLIS / SP / 14530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/11/2025 a 05/12/2025

Certificação Número: 2025110614296485134563

Informação obtida em 06/11/2025 16:03:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35838814467		17/10/2019	17/10/2019				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
35.225.810 ROBSON DE SOUZA SILVA						EMPRESÁRIO (M.E.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
35.225.810/0001-20	10A RUA INCERSINO PEDRO LACERDA (RUA 1)			70	CASA		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
RES. SANMARINO	MIGUELÓPOLIS	SP	14530-000	R\$	5.000,00		

OBJETO SOCIAL
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA	NÚMERO
28/02/2025	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO MEI.	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35838814467 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/11/2025



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 280010752, quarta-feira, 5 de novembro de 2025 às 13:50:25.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 35.225.810 ROBSON DE SOUZA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.225.810/0001-20

Certidão n°: 66760850/2025

Expedição: 05/11/2025, às 13:42:08

Validade: 04/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **35.225.810 ROBSON DE SOUZA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.225.810/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 35.225.810 ROBSON DE SOUZA SILVA
CNPJ: 35.225.810/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:58 do dia 06/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2026.

Código de controle da certidão: **3125.37B8.AA98.635E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 35.225.810/0001-20

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25110519705-90
Data e hora da emissão 05/11/2025 13:42:36
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.225.810/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2019
NOME EMPRESARIAL 35.225.810 ROBSON DE SOUZA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R INCERSINO PEDRO LACERDA (RUA 1)	NÚMERO 70	COMPLEMENTO CASA
CEP 14.530-000	BAIRRO/DISTRITO RES. SANMARINO	MUNICÍPIO MIGUELOPOLIS
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESC.GOMES.CONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (16) 3835-5644	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/11/2025** às **13:39:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 915dc94c-9b8d-473e-b54c-70de13aa3c95

Estabelecimento	
<p>IE: 445.035.190.119 CNPJ: 35.225.810/0001-20 Nome Empresarial: 35.225.810 ROBSON DE SOUZA SILVA Nome Fantasia: ROBSON DE SOUZA SILVA Natureza Jurídica: Empresário (Individual)</p>	
Endereço	
<p>Logradouro: 10A RUA INCERSINO PEDRO LACERDA (RUA 1) Nº: 70 Complemento: CASA CEP: 14.530-000 Bairro: RES. SANMARINO Município: MIGUELOPOLIS UF: SP</p>	
Informações Complementares	
<p>Situação Cadastral: Ativo Data da Situação Cadastral: 17/10/2019 Ocorrência Fiscal: Ativa Posto Fiscal: PF-12 - BARRETOS Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL Atividades Econômicas: Instalação e manutenção elétrica Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</p>	
Informações NF-e	
<p>Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 24/01/2025</p>	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.50.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35838814467		17/10/2019	17/10/2019				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
35.225.810 ROBSON DE SOUZA SILVA						EMPRESÁRIO (M.E.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
35.225.810/0001-20	10A RUA INCERSINO PEDRO LACERDA (RUA 1)			70	CASA		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
RES. SANMARINO	MIGUELÓPOLIS		SP	14530-000	R\$	5.000,00	

OBJETO SOCIAL
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA	NÚMERO
28/02/2025	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO MEI.	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35838814467 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/11/2025



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 280010752, quarta-feira, 5 de novembro de 2025 às 13:50:25.

35.225.810 ROBSON DE SOUZA SILVA
CNPJ nº 35.225.810/0001-20

ANEXO III

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

35.225.810 ROBSON DE SOUZA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 35.225.810/0001-20, sediada na Rua Incersino Pedro Lacerda (RUA 1), 70 – San Marino – CEP 14530-000 – Miguelópolis/SP, por intermédio de seu representante legal o Sr **ROBSON DE SOUZA SILVA**, brasileiro, maior, empresário, casado (Regime da Comunhão Parcial de Bens), natural de Ituverava, Estado de São Paulo, nascido em 01 de maio de 1983, inscrito na CNH sob nº 01921491015 DNT/SP expedido em 29/06/2021 e inscrito no CPF sob nº 310.941.018-42, residente e domiciliado à Rua Incersino Pedro Lacerda, nº 70, bairro: Alcebiades Osorio dos Santos, CEP 14532-034, na cidade e comarca de Miguelópolis/SP, DECLARA que:


1. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
4. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.
5. Declaramos, sob as penas da lei, que não há relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, entre os sócios, dirigentes ou responsáveis legais da empresa e quaisquer agentes públicos que atuem direta ou indiretamente na fase de planejamento, julgamento, fiscalização ou execução do contrato, nos termos da legislação vigente, especialmente para garantir a observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa.

R. Incersino Pedro Lacerda (RUA 1), 70 – San Marino – CEP 14530-000 – Miguelópolis/SP

35.225.810 ROBSON DE SOUZA SILVA
CNPJ nº 35.225.810/0001-20

6. Por fim, declaramos que temos pleno conhecimento do objeto da contratação, dos locais onde os serviços serão prestados, das condições técnicas exigidas e de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, estando plenamente aptos a cumprir, com responsabilidade e diligência, todos os encargos decorrentes da contratação, caso sejamos adjudicatários do certame.
7. Declaramos, ainda, que a empresa não se encontra suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, estando plenamente apta a participar do presente certame.
8. Declaramos que mantemos regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e perante o FGTS, comprometendo-nos a comprovar e manter tais condições durante toda a vigência contratual.
9. Afirmamos que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer prática de fraude, conluio, combinação ou ajuste de preços com outros participantes, em estrita observância aos princípios da competitividade e da isonomia.
10. Declaramos, para os fins legais, que a empresa **(X) SE ENQUADRA / () não se enquadra** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente dos direitos e deveres decorrentes desse enquadramento.
11. Comprometemo-nos a observar integralmente as disposições da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, responsabilizando-nos pelo adequado tratamento e sigilo das informações e dados pessoais eventualmente fornecidos pela Administração, utilizando-os exclusivamente para os fins da presente contratação.

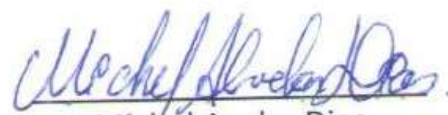
Miguelópolis/SP., 06 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **ROBSON DE SOUZA SILVA**
Data: 06/11/2025 16:59:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
Robson de Souza Silva – Empresário TITULAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Michel Avelar Dias portador do CPF nº 399.149.758-10 declaro que a Empresa Robson de Souza Silva, CNPJ 35.225.810/0001-20 efetuou o serviço de instalação e monitoramento 24hs com qualidade e compromisso das câmeras e alarme em minha propriedade.



Michel Avelar Dias
CPF 399.149.758-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELOPOLIS - DIVISÃO DE TRIBUTOS

Praça Vovó Mariquinha, 100 - Centro - Miguelópolis

CNPJ: 45.353.307/0001-04



CERTIDÃO NEGATIVA
DO MOBILIARIO

Código	Data Abertura	Situação	
5244-06/22	17/10/2019	01 - Ativo	
Razão Social		CPF/CNPJ	
35.225.810 ROBSON DE SOUZA SILVA		35.225.810/0001-20	
Nome Fantasia		Inscrição Municipal	
35.225.810 ROBSON DE SOUZA SILVA		5244-06/22	
Logradouro		Número	Complemento
RUA ISERCINO PEDRO LACERDA		70	
Bairro		Cep	
ALCEBÍADES OSÓRIO DOS SANTOS		14530000	
Cidade		UF	
Miguelópolis		SP	
Atividade			
Instalação e manutenção elétrica			

O Departamento de Tributação da prefeitura Municipal de Miguelópolis, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física referenciada não registra débitos mobiliários (TFL, TFS, ISSQN) com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30 dias, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data sm durante a vigência desse prazo.

Emitida às 15:05:43 do dia 06/11/2025

Válida até 06/12/2025

Código de Controle da Certidão/Número ACEF124586CCA56F

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/11/2025 11:44:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **35.225.810 ROBSON DE SOUZA SILVA**
CNPJ: **35.225.810/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 07/11/2025 11:40:13

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 35.225.810/0001-20

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 07/11/2025, às 11h43, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CNPJ 35.225.810/0001-20 informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.



Este documento foi certificado digitalmente em 07/11/2025, às 11h43.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **d27ef915-28c2-4e32-8c90-db5d949db524**
ou acesse utilizando o QR Code



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 07/11/2025, às 11h46, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 35.225.810/0001-20 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 07/11/2025, às 11h46.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **b730e9b9-d627-49ff-879d-2ab99e3e5ea1**
ou acesse utilizando o QR Code





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **35.225.810 ROBSON DE SOUZA SILVA**

CPF/CNPJ: **35.225.810/0001-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:46:02 do dia 07/11/2025 , com validade até o dia 07/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2xVCwCCsTXSaTBFbRduz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

ATA DA SESSÃO – RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, ANÁLISE E DELIBERAÇÃO

Processo Administrativo nº 10/2025

Dispensa de Licitação nº 13/2025

Objeto: Aquisição e instalação de sistema de câmeras e alarmes (Lote 1) e serviço de monitoramento remoto 24h (Lote 2).

Unidade demandante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP – IPSPMM

1. ABERTURA E CONTEXTO

No dia 07/11/2025 se procedeu à análise das propostas recebidas no âmbito da Dispensa nº 13/2025, cujo prazo final para recebimento foi 06/11/2025 às 17h através do e-mail da instituição, conforme Aviso/Editar publicado.

2. PROPOSTAS RECEBIDAS E HORÁRIOS

Foram recebidas duas propostas dentro do período do aviso:

Proponente	Data/Hora do recebimento	Item 1 – Aquisição e Instalação (R\$)	Item 2 – Monitoramento (R\$/global)
Robson de Souza Silva – ME CNPJ: 35.225.810/0001-20	06/11/2025 – 17:00	10.519,00	R\$ 1.800,00
Xavier Gerenciamento de Dados e Redes Ltda – CNPJ: 25.185.648/0001-00	05/11/2025 – 12:27	11.890,00	–

As respectivas propostas comerciais e e-mails recebidos constam nos autos.

3. ANÁLISE DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Em 07/11/2025, procedeu-se à conferência das propostas quanto ao atendimento ao Termo de Referência e condições do aviso: Lote 1 (aquisição e instalação) e Lote 2 (monitoramento). Não foram identificadas inconsistências materiais nas descrições apresentadas nas propostas aqui analisadas (confronto com TR anexo ao aviso).

4. Análise de habilitação – Documentação apresentada

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

instituto previdencia@miguelopolis.sp.gov.br

A Empresa Robson de Souza Silva – ME realizou o envio de documentação de habilitação e declarações. Todavia, permanecem pendentes para atendimento integral ao instrumento convocatório:

- Contrato/ato constitutivo atualizado;
- Atestado(s) de Capacidade Técnica (conforme item 5.3 do instrumento – instalação/monitoramento);
- Certidão Negativa Municipal (CND Municipal).

Além disso, verificou-se erro material de somatória entre os valores do Item 1 (Aquisição e Instalação) e do Item 2 (Monitoramento) na proposta comercial apresentada. Trata-se de vício sanável, pois não altera a substância da proposta nem os preços unitários e condições originalmente cotadas, demandando apenas a reapresentação da planilha com a soma correta.

Registra-se que o e-mail de 06/11/2025, 17h, trouxe anexos de habilitação e declarações, porém ainda incompletos para o rol exigido.

5. PESQUISAS DE SANÇÕES E IMPEDIMENTOS

Para atendimento ao dever de diligência da Administração e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, procedeu-se à verificação de eventuais sanções ou restrições que pudessem impedir a participação em contratação pública. As consultas foram realizadas nas bases oficiais abaixo relacionadas, todas sem apontamentos na data indicada, de modo a não se identificar óbice à licitar e contratar pelo proponente nesta fase processual:

- Portal da Transparência (CEIS/CNEP/CEPIM/CEAF): “Nenhum registro encontrado” (consulta em 07/11/2025, às 11h40).
- CGU – Certidão/consulta de integridade: sem restrições vigentes.
- TCU – Certidão/consulta consolidada: sem registros impeditivos.
- TCE-SP/Repasse: sem registros impeditivos.

Ressalva-se que a aptidão permanece condicionada à manutenção dessas condições até a assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo de novas verificações pela Administração nas fases subsequentes.

6. OBSERVÂNCIA AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O aviso/edital não estipula prazo adicional obrigatório para envio dos documentos de habilitação nem determina a inabilitação automática por falta de juntada simultânea com a proposta, prevendo a análise sucessiva das propostas na ordem de classificação até apuração de proponente habilitado. (Vide condições do edital/aviso juntados aos autos).

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

7. DELIBERAÇÃO

Considerando os princípios da competitividade e da economicidade, e a prática administrativa de convocação da proponente melhor classificada para comprovação plena da habilitação, delibera a Administração por:

a) Solicitar à empresa Robson de Souza Silva – ME o envio complementar dos documentos pendentes de habilitação (Contrato/ato constitutivo; Atestado(s) de Capacidade Técnica nos termos do item 5.3; CND Municipal) até 10/11/2025 às 17h, sob pena de prosseguimento à análise da proposta subsequente na ordem de classificação;

b) Manter a proposta da empresa Xavier nos autos para eventual convocação sucessiva, caso a primeira colocada não atenda integralmente às exigências de habilitação dentro do prazo assinalado;

c) Registrar que, não havendo impedimentos para a primeira colocada, o processo seguirá seu curso regular, habilitação, adjudicação e homologação.

d) Determinar a lavratura de nova ATA de continuidade imediatamente após o término do prazo fixado na alínea “a”, consignando o atendimento (ou não) das pendências pela proponente convocada e as decisões subsequentes (habilitação e adjudicação da primeira colocada ou convocação da proposta subsequente), com as devidas juntadas documentais.

8. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo, lavrou-se a presente Ata da Sessão, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes para que produza seus efeitos.

Miguelópolis/SP, 07 de novembro de 2025.

ALESSANDRO
BARBARO
BARBOSA:27775596
864

Assinado de forma digital por ALESSANDRO
BARBARO BARBOSA:27775596864
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=(EM BRANCO), ou=15469021000128,
ou=presencial, cn=ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.11.07 14:21:18 -03'00'

ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA

Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Miguelópolis - IPSPMM
Portaria nº 16.266

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

ATA DE CONTINUIDADE DA SESSÃO

Processo Administrativo nº 10/2025

Dispensa de Licitação nº 13/2025

OBJETO: Lote 1 – Aquisição e instalação de sistema de câmeras e alarmes;
Lote 2 – Serviço de monitoramento remoto 24h.

1. CONTINUIDADE E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

No dia 11 de novembro de 2025, deu-se continuidade à sessão para análise dos documentos complementares solicitados à empresa Robson de Souza Silva – ME (CNPJ 35.225.810/0001-20). A proponente encaminhou:

- Comprovação cadastral/ato constitutivo (Certidão Simplificada – JUCESP, atualizada), confirmando dados da empresa e situação ativa.
- Certidão Negativa Municipal (CND Municipal) vigente.
- Atestado de Capacidade Técnica pertinente ao objeto.

2. SANEAMENTO DE ERRO MATERIAL NA PROPOSTA

Foi reapresentada a proposta com correção da somatória entre Item 1 (Aquisição e Instalação) e Item 2 (Monitoramento), sem alteração de itens, quantidades, condições ou preços unitários originalmente cotados (erro material sanado).

3. HABILITAÇÃO

Com a juntada supracitada, a empresa Robson de Souza Silva – ME resta habilitada, uma vez que atende às exigências do instrumento convocatório para fins de contratação (documentação completa, regularidade fiscal/municipal e capacidade técnica).

4. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO POR LOTE

Mantêm-se os valores apresentados nas propostas:

LOTE 1 – Aquisição e Instalação			
Classificação	Proponente	Data/Hora do recebimento	Valor Global
1º Colocada	Robson de Souza Silva – ME CNPJ: 35.225.810/0001-20	06/11/2025 – 17:00	10.519,00
2º Colocada	Xavier Gerenciamento de Dados e Redes Ltda – CNPJ: 25.185.648/0001-00	05/11/2025 – 12:27	11.890,00

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

LOTE 2 – Serviço de monitoramento remoto 24h.			
Classificação	Proponente	Data/Hora do recebimento	Valor Global
1º Colocada	Robson de Souza Silva – ME CNPJ: 35.225.810/0001-20	06/11/2025 – 17:00	1.800,00

5. CIÊNCIA DA 2ª COLOCADA

Registra-se que a segunda colocada (Xavier Gerenciamento de Dados e Redes Ltda.) foi informada acerca da classificação final e do resultado por lote, para fins de transparência e eventual exercício de direitos.

6. DELIBERAÇÃO

Assim, o presidente conclui pela regularidade do procedimento, considerando vantajosa a proposta da empresa **Robson de Souza Silva – ME CNPJ: 35.225.810/0001-20**, determinando o encaminhamento dos autos à autoridade competente para fins de adjudicação e homologação, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata de Continuidade do Processo, que será assinada e juntada aos autos, bem como publicada para os devidos efeitos legais.

Miguelópolis/SP, 11 de novembro de 2025.

ALESSANDRO
BARBARO
BARBOSA:277755968
64

Assinado de forma digital por ALESSANDRO
BARBARO BARBOSA:27775596864
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=(EM BRANCO), ou=15469021000128,
ou=presencial, cn=ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.11.11 08:55:27 -03'00'

Sr. Alessandro Bárbaro Barbosa
Diretor Presidente - Portaria 16.266

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico (Item 1) e prestação de serviço de monitoramento remoto 24 horas (Item 2), visando o reforço da segurança patrimonial, física e informacional da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM

Declaração de Previsão dos Recursos

Nos termos da legislação vigente e no uso das atribuições que me são conferidas, declaro para os devidos fins que há previsão orçamentária suficiente para assegurar a cobertura financeira das despesas relacionadas à presente contratação, estando tais recursos devidamente consignados no orçamento do IPSPMM para o exercício de 2025. A despesa será executada em conformidade com as normas legais aplicáveis, observando os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

Disponibilidade de Recursos Orçamentários para o Exercício de 2025

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária do IPSPMM, conforme a seguinte classificação programática:

LOTE 1 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E SENSORES	LOTE 2 – MONITORAMENTO
03 01 – I.P.S.P.M.M. 03 01 01 - Oper. E Manut. Do I.P.S.P.M.M. 09 272 0136 2051 0000 – Operação e Manutenção do I.P.S.P.M.M Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Ficha 15: Equipamentos e Materiais Permanentes Valor: R\$ 10.519,00	03 01 – I.P.S.P.M.M. 03 01 01 - Oper. E Manut. Do I.P.S.P.M.M. 09 272 0136 2051 0000 – Operação e Manutenção do I.P.S.P.M.M Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Ficha 09: Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica Valor: R\$ 1.800,00 (para doze meses)

Reafirmo, por meio desta, que a despesa será devidamente empenhada, liquidada e paga conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, em estrita observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Sendo está a manifestação formal da disponibilidade de recursos, firmo a presente declaração para os devidos efeitos legais e administrativos.

Miguelópolis, 11 de novembro de 2025.

LEONARDO
RODRIGUES
ALVES:0891710469
0

Assinado de forma digital por LEONARDO RODRIGUES ALVES:08917104690
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=15469021000128, ou=presencial, cn=LEONARDO RODRIGUES ALVES:08917104690
Dados: 2025.11.11 08:56:19 -03'00'

Leonardo Rodrigues Alves

Contador – Matrícula 300082 – CRC 1SP355518/O-5

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Processo Administrativo nº 10/2025

Dispensa de Licitação nº 13/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico (Item 1) e prestação de serviço de monitoramento remoto 24 horas (Item 2), visando o reforço da segurança patrimonial, física e informacional da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM.

Com fundamento no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a instrução processual, os documentos constantes dos autos e o parecer do Agente de Contratação, **AUTORIZO** a contratação da empresa **Robson de Souza Silva – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **35.225.810/0001-20**, vencedora da **Dispensa de Licitação nº 13/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 10/2025, nos seguintes termos:

Lote 1 – Aquisição e Instalação: R\$ 10.669,00 (dez mil, seiscentos e sessenta e nove reais);

Lote 2 – Monitoramento: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, pelo prazo contratual a ser definido (inicial de 12 meses), prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.319,00 (doze mil trezentos e dezenove reais).

Determino a lavratura dos instrumentos formais necessários, bem como a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Instituto e, quando couber, no Diário Oficial.

Miguelópolis/SP, 11 de novembro de 2025.

ALESSANDRO
BARBARO
BARBOSA:277755968
64

Assinado de forma digital por ALESSANDRO
BARBARO BARBOSA:27775596864
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=(EM BRANCO), ou=15469021000128,
ou=presencial, cn=ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.11.11 08:57:31 -03'00'

Sr. Alessandro Bárbaro Barbosa
Diretor Presidente - Portaria 16.266
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 10/2025

Dispensa de Licitação nº 13/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico (Item 1) e prestação de serviço de monitoramento remoto 24 horas (Item 2), visando o reforço da segurança patrimonial, física e informacional da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM.

Alessandro Bárbaro Barbosa, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, homologa, ratifica e adjudica o processo em epígrafe em favor da empresa **ROBSON DE SOUZA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 35.225.810/0001-20, com sede na Rua Incersino Pedro Lacerda nº70, bairro Res. Sanmarino, na cidade de Miguelópolis/SP no valor global de R\$ 12.319,00 (doze mil trezentos e dezenove reais).

A proposta apresentada foi considerada válida e vencedora pelo critério de aceitabilidade e economicidade, atendendo ao valor de referência previsto no processo, mostrando-se, portanto, vantajosa ao IPSPMM, em conformidade com os elementos constantes nos autos.

Determino o prosseguimento nos demais atos necessários à formalização da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Miguelópolis/SP, 11 de novembro de 2025.

ALESSANDRO
BARBARO
BARBOSA:2777559686
4

Assinado de forma digital por ALESSANDRO
BARBARO BARBOSA:27775596864
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=(EM BRANCO), ou=15469021000128,
ou=presencial, cn=ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.11.11 08:57:49 -03'00'

Sr. Alessandro Bárbaro Barbosa
Diretor Presidente - Portaria 16.266

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 10/2025 – Dispensa de Licitação: 13/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para (i) aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico (câmeras, sensores, DVR/NVR, HD, cabos e acessórios), com entrega em pleno funcionamento; e (ii) prestação de serviço de monitoramento remoto 24 horas.

Vencedor/Adjudicatário: Robson de Souza Silva – ME, CNPJ 35.225.810/0001-20.

- Valor: R\$ 12.319,00 (doze mil trezentos e dezenove reais), assim distribuído:
- Lote 1 (Aquisição e Instalação): R\$ 10.519,00;
- Lote 2 (Monitoramento): R\$ 150,00/mês, total estimado de R\$ 1.800,00 para 12 meses.
- Vigência/Execução: Lote 1 conforme ordem de início e entrega em funcionamento; Lote 2 por 12 (doze) meses.
- Data da Homologação/Ratificação/Adjudicação: 11/11/2025.
- Autoridade: Alessandro Bárbaro Barbosa – Diretor-Presidente do IPSPMM (Portaria nº 16.266).

Miguelópolis, 24 de novembro de 2025.

ALESSANDRO
BARBARO
BARBOSA:2777559686
4

Assinado de forma digital por ALESSANDRO
BARBARO BARBOSA:27775596864
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=(EM BRANCO), ou=15469021000128,
ou=presencial, cn=ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.11.24 14:11:43 -03'00'

ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MIGUELÓPOLIS/SP

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025

Pelo presente instrumento, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP – IPSPMM, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.082.303/0001-87, com sede na Avenida Rodolfo Jorge, nº 630, Bairro Centro, Miguelópolis/SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **Alessandro Bárbaro Barbosa**, nomeado pela Portaria nº 16.266, cadastrado no CPF sob o nº 277.XXX.968-64, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ROBSON DE SOUZA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.225.810/0001-20, com sede na Rua Incersino Pedro Lacerda nº70, bairro Res. Sanmarino, na cidade de Miguelópolis/SP, neste ato representada por seu proprietário Sr. **Robson de Souza Silva** – Proprietário, portadora do CPF sob o nº 310.XXX.018-42 e Registro Geral nº 33XX0479 SSP/SP doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o procedimento de Dispensa de Licitação nº 10/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem firmar o presente Contrato Administrativo, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico e a prestação de serviço de monitoramento remoto 24 horas, por empresa especializada, visando à proteção patrimonial, física e informacional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM, conforme condições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

1.1. OBJETO DETALHADO

O objeto compreende dois itens complementares, a serem executados pela contratada:

Item 1 – Aquisição e Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico

Fornecimento e instalação de equipamentos novos, originais de fábrica, e de tecnologia atualizada, destinados à implantação de um sistema de monitoramento eletrônico completo, abrangendo as seguintes atividades e requisitos mínimos:

a) Instalação de câmeras externas fixas com resolução mínima Full HD (1080p), visão noturna colorida e proteção IP66 ou superior, abrangendo os principais pontos de acesso e áreas externas do imóvel;

b) Instalação de gravador digital (DVR/NVR) com, no mínimo, 08 canais, compatível com tecnologia Multi HD (Intelbras ou equivalente), com capacidade para

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

gravação contínua e acesso remoto;

c) Instalação de HD interno de 1TB, compatível com o equipamento de gravação, para armazenamento de imagens por período mínimo de 10 (dez) dias;

d) Instalação de sensores de presença infravermelhos e sensores magnéticos em portas e janelas, com integração direta à central de alarme;

e) Instalação de central de alarme com módulo de comunicação Ethernet/Wi-Fi e sirene de alta potência, configurada para atuação automática em caso de invasão ou violação;

f) Fornecimento e instalação de cabos, conectores, canaletas, fontes, suportes e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema;

g) Execução de testes de operação, calibração de sensores e verificação de cobertura de imagem, garantindo a funcionalidade integral dos equipamentos;

h) Treinamento básico aos servidores designados pelo IPSPMM quanto à operação do sistema, acesso remoto e consulta às gravações;

i) Garantia mínima de 12 (doze) meses sobre todos os equipamentos e serviços prestados, a contar da data de recebimento definitivo;

j) Entrega de termo de instalação detalhado, contendo a relação de equipamentos instalados, locais de fixação e parâmetros de configuração.

Item 2 – Serviço de Monitoramento Remoto 24h

Prestação de serviço contínuo de monitoramento eletrônico remoto, ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), pela contratada, com estrutura própria e equipe técnica qualificada, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

a) Execução de monitoramento remoto de alarmes e imagens geradas pelo sistema instalado, com resposta imediata em caso de disparo, detecção de movimento suspeito ou violação de perímetro;

b) Acionamento automático dos responsáveis pelo IPSPMM e/ou das autoridades competentes (Polícia Militar), conforme protocolo previamente definido e formalizado;

c) Atendimento técnico remoto e visitas preventivas sem ônus adicional, sempre que detectadas falhas de comunicação, interrupções de sinal ou necessidade de ajustes;

d) Elaboração e envio de relatórios mensais de ocorrências, contendo data, hora, natureza do evento e providências adotadas;

e) Manutenção corretiva sempre que necessário, garantindo o pleno funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual;

f) Cumprimento integral das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), no tratamento das imagens e informações captadas, assegurando sigilo e confidencialidade;

g) Disponibilização de canal de comunicação 24h, via telefone e e-mail, para registro de incidentes, emergências e solicitações da fiscalização contratual;

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

h) A contratada deverá manter equipe técnica habilitada, uniformizada e identificada, com certificação ou experiência comprovada em sistemas de segurança eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTE

O valor global do presente Contrato será de R\$ 12.319,00 (doze mil trezentos e dezenove reais) sendo:

LOTE	Descrição	Valor Global
1	Aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico (câmeras, sensores, DVR/NVR, HD, cabos e acessórios), com garantia mínima de 12 meses.	R\$ 10.519,00
2	Prestação de serviço de monitoramento remoto 24h, com equipe técnica, relatórios mensais e suporte contínuo. (12 meses)	R\$ 1.800,00

Parágrafo único. O valor do Lote 2 corresponde a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), condicionadas à efetiva prestação do serviço e ao atesto mensal do setor competente.

Reajuste do Lote 2 (serviço continuado). Em caso de prorrogação contratual do serviço de monitoramento (Lote 2), o valor mensal poderá ser reajustado pela variação do IPCA/IBGE acumulada nos 12 (doze) meses anteriores, observada a periodicidade anual, contada da data da proposta.

O reajuste previsto nesta cláusula:

I – aplica-se exclusivamente ao Lote 2 (serviço continuado), não alcançando o Lote 1 (aquisição/installação);

Todos os valores contratados são fixos e irrealizáveis durante a vigência inicial, ressalvadas as hipóteses legais de revisão e o reajuste anual do Lote 2 em caso de prorrogação, na forma desta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária descrita a seguir:

LOTE 1 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E SENSORES	LOTE 2 – MONITORAMENTO
03 01 – I.P.S.P.M.M. 03 01 01 - Oper. E Manut. Do I.P.S.P.M.M. 09 272 0136 2051 0000 – Operação e Manutenção do I.P.S.P.M.M Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Ficha 15: Equipamentos e Materiais Permanentes Valor: R\$ 10.519,00	03 01 – I.P.S.P.M.M. 03 01 01 - Oper. E Manut. Do I.P.S.P.M.M. 09 272 0136 2051 0000 – Operação e Manutenção do I.P.S.P.M.M Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Ficha 09: Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica Valor: R\$ 1.800,00 (para doze meses)

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Contratante em até 10 (dez) dias contados do atesto do setor competente, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, observadas as exigências fiscais, trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item/Lote 1 – Aquisição e Instalação do Sistema

O pagamento devido pelo fornecimento, instalação, configuração e entrega em pleno funcionamento do sistema de câmeras e alarmes será efetuado em parcela única, após:

- I – execução integral do objeto do item/lote;
- II – vistoria e testes pela fiscalização;
- III – atesto do recebimento definitivo; e
- IV – apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente.

Item/Lote 2 – Serviço Contínuo de Monitoramento

O pagamento do serviço de monitoramento remoto será mensal, após a prestação efetiva de 30 (trinta) dias, mediante:

- I – relatório/registro de execução do período, quando solicitado;
- II – atesto do setor competente quanto à regular prestação do serviço; e
- III – apresentação da nota fiscal eletrônica do mês.

Regras gerais

Não haverá pagamento antecipado. Eventuais glosas por serviços/equipamentos não executados ou em desconformidade serão deduzidas da fatura.

A inadimplência da Contratada quanto a encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, conforme art. 121, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento fica condicionado à manutenção das condições de habilitação e à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada na data do atesto e do pagamento, quando exigível.

Em caso de atraso injustificado no pagamento pela Administração, aplicar-se-ão os efeitos previstos em lei e no contrato; já o atraso na execução ou inadimplemento pela Contratada sujeita-a às sanções contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo da glosa proporcional.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O Instituto de Previdência, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor municipal Sr. Alessandro Bárbaro Barbosa conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZOS

A vigência global deste Contrato inicia-se em **17/11/2025 e encerra-se em 27/11/2026**, admitida prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

A ordem de início será emitida na data de 17/11/2025, a partir da qual passam a correr os prazos de execução.

Lote 1 – Aquisição e instalação do sistema

O prazo máximo de execução do Lote 1 é de 10 (dez) dias corridos, contados de 17/11/2025, **com término previsto para 27/11/2025**, ocasião em que deverão ocorrer a vistoria, os testes de funcionamento e o atesto do recebimento pela fiscalização.

Lote 2 – Serviço contínuo de monitoramento

O início do serviço do **Lote 2 dar-se-á em 27/11/2025**, com duração de 12 (doze) meses, **encerrando-se em 27/11/2026**, sem prejuízo de prorrogação conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Regras complementares

O recebimento do Lote 1 observará a entrega em pleno funcionamento com vistoria, testes e atesto. O Lote 2 será mensurado e atestado mensalmente para fins de faturamento e pagamento, conforme cláusulas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

O presente Contrato será publicado no sitio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato está vinculado ao procedimento do Processo Administrativo nº 10/2025 e Dispensa de Licitação nº 13/2025 bem como à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Miguelópolis-SP, 13 de novembro de 2025

ALESSANDRO
BARBARO
BARBOSA:2777559686
4

Assinado de forma digital por ALESSANDRO
BARBARO BARBOSA:27775596864
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(EM BRANCO), ou=15469021000128,
ou=presencial, cn=ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.11.13 11:35:45 -03'00'

Sr. Alessandro Bárbaro Barbosa
Diretor Presidente - Portaria 16.266
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP



Documento assinado digitalmente

ROBSON DE SOUZA SILVA
Data: 12/11/2025 16:52:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBSON DE SOUZA SILVA – ME, - CNPJ/MF 35.225.810/0001-20
Robson de Souza Silva – Proprietário - CPF n.º 310.XXX.018-42 e RG 33XX0479
Contratada

Testemunhas

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis.

CONTRATADA: ROBSON DE SOUZA SILVA – ME - CNPJ 35.225.810/0001-20

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 07/2025

OBJETO: Aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico e a prestação de serviço de monitoramento remoto 24 horas, por empresa especializada, visando à proteção patrimonial, física e informacional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM.

Item 1 – Aquisição e Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico

Item 2 – Serviço de Monitoramento Remoto 24h

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miguelópolis-SP, 13 de novembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA

Cargo: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA

Cargo: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

CPF: 277.XXX.968-64

Assinatura: ALESSANDRO BARBOSO
BARBOSA:27775596864

Assinado de forma digital por ALESSANDRO BARBOSO
BARBOSA:27775596864
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=15469021000128,
ou=presencial, cn=ALESSANDRO BARBOSO BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.11.13 11:36:27 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA

Cargo: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

CPF: 277.XXX.968-64

Assinatura: ALESSANDRO BARBOSO
BARBOSA:27775596864

Assinado de forma digital por ALESSANDRO BARBOSO
BARBOSA:27775596864
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=15469021000128,
ou=presencial, cn=ALESSANDRO BARBOSO BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.11.13 11:36:45 -03'00'

Pela contratada:

Nome: **Robson de Souza Silva**

Cargo: Proprietário

CPF: ° 310.XXX.018-42



Documento assinado digitalmente

ROBSON DE SOUZA SILVA
Data: 12/11/2025 16:47:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA

Cargo: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

CPF: 277.XXX.968-64

Assinatura: ALESSANDRO BARBOSO
BARBOSA:27775596864

Assinado de forma digital por ALESSANDRO BARBOSO
BARBOSA:27775596864
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=15469021000128,
ou=presencial, cn=ALESSANDRO BARBOSO BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.11.13 11:37:10 -03'00'

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA

Cargo: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

CPF: 277.XXX.968-64

Assinatura: ALESSANDRO BARBOSO
BARBOSA:27775596864

Assinado de forma digital por ALESSANDRO BARBOSO
BARBOSA:27775596864
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=15469021000128, ou=presencial,
cn=ALESSANDRO BARBOSO BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.11.13 11:37:28 -03'00'

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELÓPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

ANEXO LC-02

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIGUELÓPOLIS/SP – IPSPMM

CNPJ Nº: 06.082.303/0001-87

CONTRATADA: ROBSON DE SOUZA SILVA – ME

CNPJ Nº: 35.225.810/0001-20

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 07/2025

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025

VIGÊNCIA: 27/11/2025 a 27/11/2026

OBJETO: Aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico e a prestação de serviço de monitoramento remoto 24 horas, por empresa especializada, visando à proteção patrimonial, física e informacional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM.

Item 1 – Aquisição e Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico

Item 2 – Serviço de Monitoramento Remoto 24h

VALOR GLOBAL: R\$ 12.319,00 (doze mil trezentos e dezenove reais) sendo:

Item 1: Aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico (câmeras, sensores, DVR/NVR, HD, cabos e acessórios), com garantia mínima de 12 meses - R\$ 10.519,00

Item 2: Prestação de serviço de monitoramento remoto 24h, com equipe técnica, relatórios mensais e suporte contínuo. (12 meses) – R\$ 1.800,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Miguelópolis, 14 de novembro de 2025.

ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864

Assinado de forma digital por ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=15469021000128, ou=presencial, cn=ALESSANDRO
BARBARO BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.11.13 11:37:52 -03'00'

Alessandro Bárbaro Barbosa

Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP – Portaria nº 16.266

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELÓPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis – IPSPMM, CNPJ nº 06.082.303/0001-87, com sede na Avenida Rodolfo Jorge, nº 630, Centro, Miguelópolis/SP, representado por seu Diretor Presidente, Sr. Alessandro Bárbaro Barbosa, Portaria nº 16.266.

CONTRATADA: **ROBSON DE SOUZA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.225.810/0001-20, com sede na Rua Incersino Pedro Lacerda nº70, bairro Res. Sanmarino, na cidade de Miguelópolis/SP, neste ato representada por seu proprietário Sr. **Robson de Souza Silva** – Proprietário, portadora do CPF sob o nº 310.XXX.018-42.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 10/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 13/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico e a prestação de serviço de monitoramento remoto 24 horas, por empresa especializada, visando à proteção patrimonial, física e informacional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM.

VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 27/11/2026 sendo:

17/11/2025 a 27/11/2025: Implantação do sistema de monitoramento

27/11/2025 a 27/11/2026 Serviço de Monitoramento Remoto 24h, admitida prorrogação conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.319,00 (doze mil trezentos e dezenove reais) sendo:

Aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico: R\$ 10.519,00

Prestação de serviço de monitoramento remoto 24h (12 meses): R\$ 1.800,00

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado pela Contratante em até 10 (dez) dias contados do atesto do setor competente, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.

ASSINATURA: 13 de novembro de 2025.

PARTES: Alessandro Bárbaro Barbosa (Diretor Presidente do IPSPMM) e Ana Clara Orlic Silva (Proprietária – MEI).

O contrato na íntegra está disponível no Portal Transparência do IPSPMM e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) através do Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/06082303000187/2025/6>

Miguelópolis, 24 de novembro de 2025.

Alessandro BARBARO
BARBOSA:27775596864
Assinado de forma digital por ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=15469021000128, ou=presencial,
cn=ALESSANDRO BARBARO BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.11.24 14:11:02 -03'00'

ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MIGUELÓPOLIS/SP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Administrativo: 10/2025 - Dispensa de Licitação: 13/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para (i) aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico (câmeras, sensores, DVR/NVR, HD, cabos e acessórios), com entrega em pleno funcionamento; e (ii) prestação de serviço de monitoramento remoto 24 horas.

Vencedor/Adjudicatário: Robson de Souza Silva - ME, CNPJ 35.225.810/0001-20.

· Valor: R\$ 12.319,00 (doze mil trezentos e dezenove reais), assim distribuído:

· Lote 1 (Aquisição e Instalação): R\$ 10.519,00;

· Lote 2 (Monitoramento): R\$ 150,00/mês, total estimado de R\$ 1.800,00 para 12 meses.

· Vigência/Execução: Lote 1 conforme ordem de início e entrega em funcionamento; Lote 2 por 12 (doze) meses.

· Data da Homologação/Ratificação/Adjudicação: 11/11/2025.

· Autoridade: Alessandro Bárbaro Barbosa - Diretor-Presidente do IPSPMM (Portaria nº 16.266).

Miguelópolis, 24 de novembro de 2025.

ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIGUELÓPOLIS/SP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis - IPSPMM, CNPJ nº 06.082.303/0001-87, com sede na Avenida Rodolfo Jorge, nº 630, Centro, Miguelópolis/SP, representado por seu Diretor Presidente, Sr. Alessandro Bárbaro Barbosa, Portaria nº 16.266.

CONTRATADA: ROBSON DE SOUZA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.225.810/0001-20, com sede na Rua Incersino Pedro Lacerda nº70, bairro Res. Sanmarino, na cidade de Miguelópolis/SP, neste ato representada por seu proprietário Sr. **Robson de Souza Silva** - Proprietário, portadora do CPF sob o nº 310.XXX.018-42.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 10/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 13/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico e a prestação de serviço de monitoramento remoto 24 horas, por empresa especializada, visando à proteção patrimonial, física e informacional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis - IPSPMM.

VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 27/11/2026 sendo:

17/11/2025 a 27/11/2025: Implantação do sistema de monitoramento

27/11/2025 a 27/11/2026 Serviço de Monitoramento Remoto 24h, admitida prorrogação conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.319,00 (doze mil trezentos e dezenove reais) sendo:

Aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico: R\$ 10.519,00

Prestação de serviço de monitoramento remoto 24h (12 meses): R\$ 1.800,00

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado pela Contratante em até 10 (dez) dias contados do atesto do setor competente, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.

ASSINATURA: 13 de novembro de 2025.

PARTES: Alessandro Bárbaro Barbosa (Diretor Presidente do IPSPMM) e Ana Clara Oriz Silva (Proprietária - MEI).

O contrato na íntegra está disponível no Portal Transparência do IPSPMM e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) através do Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/06082303000187/2025/6>

Miguelópolis, 24 de novembro de 2025.

ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIGUELÓPOLIS/SP

PODER LEGISLATIVO**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELPOPOLIS - SP

OBJETO: Aquisição, com entregas parceladas, de materiais de consumo - produtos de limpeza, higiene, descartáveis e gêneros alimentícios.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 27.142,06 (vinte e sete mil cento e quarenta e dois reais e seis centavos)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

19/11/2025, às 17h00. (Horário de Brasília - DF)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

28/11/2025 às 07h50min (Horário de Brasília - DF)

PERÍODO DA DISPUTA DE LANCES

28/11/2025 início às 08h00 encerramento após 6 horas (Horário de Brasília - DF)

Período de lances: 6 horas

LOCAL

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL <https://blcompras.com/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)

MODO DE DISPUTA

ABERTO

DATA PROTOCOLO PARA DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:

Prazo até 24 de novembro de 2025 (23h59min), exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 13/2025

Última atualização 03/11/2025

Local: Miguelópolis/SP

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS

Unidade compradora: 3 - INST DE PREV DOS SERV PUB MUN DE MIGUELOPOLIS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06082303000187-1-000013/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento por câmeras externas e sistema de alarmes internos,, visando à segurança patrimonial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis – IPSPMM.

Informação complementar:

Lote 1 – Aquisição e Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico Lote 2 – Serviço de Monitoramento Remoto 24h

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 14.739,75	R\$ 12.319,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	MONITORAMENTO	1	R\$ 2.100,00
2	SISTEMA DE CÂMERAS E ALARME	1	R\$ 12.639,75

Exibir: 5 1-2 de 2 itens Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Contrato nº 007/2025/2025

Última atualização 20/11/2025

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS

Unidade executora: 3 - INST DE PREV DOS SERV PUB MUN DE MIGUELOPOLIS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000013/25 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 20/11/2025 **Data de assinatura:** 13/11/2025 **Vigência:** de 17/11/2025 a 27/11/2026

Id contrato PNCP: 06082303000187-2-000006/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Id contratação PNCP: [06082303000187-1-000013/2025](#)

Id CIPI: 111.11-011

Objeto:

Lote 1 – Aquisição e Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico Lote 2 – Serviço de Monitoramento Remoto 24h

VALOR CONTRATADO

R\$ 12,319.00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 35.225.810/0001-20 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: Robson de Souza Silva – ME

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
CONTRATO_07.2025_-_ROBSON_-_MONITORAMENTO_E_SISTEMA_DE_CAMERAS_E_SEGURANCA.pdf	20/11/2025 - 10:42:02

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025

Pelo presente instrumento, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP – IPSPMM, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.082.303/0001-87, com sede na Avenida Rodolfo Jorge, nº 630, Bairro Centro, Miguelópolis/SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **Alessandro Bárbaro Barbosa**, nomeado pela Portaria nº 16.266, cadastrado no CPF sob o nº 277.XXX.968-64, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ROBSON DE SOUZA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.225.810/0001-20, com sede na Rua Incersino Pedro Lacerda nº70, bairro Res. Sanmarino, na cidade de Miguelópolis/SP, neste ato representada por seu proprietário Sr. **Robson de Souza Silva** – Proprietário, portadora do CPF sob o nº 310.XXX.018-42 e Registro Geral nº 33XX0479 SSP/SP doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o procedimento de Dispensa de Licitação nº 10/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem firmar o presente Contrato Administrativo, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico e a prestação de serviço de monitoramento remoto 24 horas, por empresa especializada, visando à proteção patrimonial, física e informacional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM, conforme condições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

1.1. OBJETO DETALHADO

O objeto compreende dois itens complementares, a serem executados pela contratada:

Item 1 – Aquisição e Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico

Fornecimento e instalação de equipamentos novos, originais de fábrica, e de tecnologia atualizada, destinados à implantação de um sistema de monitoramento eletrônico completo, abrangendo as seguintes atividades e requisitos mínimos:

a) Instalação de câmeras externas fixas com resolução mínima Full HD (1080p), visão noturna colorida e proteção IP66 ou superior, abrangendo os principais pontos de acesso e áreas externas do imóvel;

b) Instalação de gravador digital (DVR/NVR) com, no mínimo, 08 canais, compatível com tecnologia Multi HD (Intelbras ou equivalente), com capacidade para

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

gravação contínua e acesso remoto;

c) Instalação de HD interno de 1TB, compatível com o equipamento de gravação, para armazenamento de imagens por período mínimo de 10 (dez) dias;

d) Instalação de sensores de presença infravermelhos e sensores magnéticos em portas e janelas, com integração direta à central de alarme;

e) Instalação de central de alarme com módulo de comunicação Ethernet/Wi-Fi e sirene de alta potência, configurada para atuação automática em caso de invasão ou violação;

f) Fornecimento e instalação de cabos, conectores, canaletas, fontes, suportes e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema;

g) Execução de testes de operação, calibração de sensores e verificação de cobertura de imagem, garantindo a funcionalidade integral dos equipamentos;

h) Treinamento básico aos servidores designados pelo IPSPMM quanto à operação do sistema, acesso remoto e consulta às gravações;

i) Garantia mínima de 12 (doze) meses sobre todos os equipamentos e serviços prestados, a contar da data de recebimento definitivo;

j) Entrega de termo de instalação detalhado, contendo a relação de equipamentos instalados, locais de fixação e parâmetros de configuração.

Item 2 – Serviço de Monitoramento Remoto 24h

Prestação de serviço contínuo de monitoramento eletrônico remoto, ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), pela contratada, com estrutura própria e equipe técnica qualificada, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

a) Execução de monitoramento remoto de alarmes e imagens geradas pelo sistema instalado, com resposta imediata em caso de disparo, detecção de movimento suspeito ou violação de perímetro;

b) Acionamento automático dos responsáveis pelo IPSPMM e/ou das autoridades competentes (Polícia Militar), conforme protocolo previamente definido e formalizado;

c) Atendimento técnico remoto e visitas preventivas sem ônus adicional, sempre que detectadas falhas de comunicação, interrupções de sinal ou necessidade de ajustes;

d) Elaboração e envio de relatórios mensais de ocorrências, contendo data, hora, natureza do evento e providências adotadas;

e) Manutenção corretiva sempre que necessário, garantindo o pleno funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual;

f) Cumprimento integral das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), no tratamento das imagens e informações captadas, assegurando sigilo e confidencialidade;

g) Disponibilização de canal de comunicação 24h, via telefone e e-mail, para registro de incidentes, emergências e solicitações da fiscalização contratual;

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

h) A contratada deverá manter equipe técnica habilitada, uniformizada e identificada, com certificação ou experiência comprovada em sistemas de segurança eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTE

O valor global do presente Contrato será de R\$ 12.319,00 (doze mil trezentos e dezenove reais) sendo:

LOTE	Descrição	Valor Global
1	Aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico (câmeras, sensores, DVR/NVR, HD, cabos e acessórios), com garantia mínima de 12 meses.	R\$ 10.519,00
2	Prestação de serviço de monitoramento remoto 24h, com equipe técnica, relatórios mensais e suporte contínuo. (12 meses)	R\$ 1.800,00

Parágrafo único. O valor do Lote 2 corresponde a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), condicionadas à efetiva prestação do serviço e ao atesto mensal do setor competente.

Reajuste do Lote 2 (serviço continuado). Em caso de prorrogação contratual do serviço de monitoramento (Lote 2), o valor mensal poderá ser reajustado pela variação do IPCA/IBGE acumulada nos 12 (doze) meses anteriores, observada a periodicidade anual, contada da data da proposta.

O reajuste previsto nesta cláusula:

I – aplica-se exclusivamente ao Lote 2 (serviço continuado), não alcançando o Lote 1 (aquisição/instalação);

Todos os valores contratados são fixos e irrealizáveis durante a vigência inicial, ressalvadas as hipóteses legais de revisão e o reajuste anual do Lote 2 em caso de prorrogação, na forma desta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária descrita a seguir:

LOTE 1 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E SENSORES	LOTE 2 – MONITORAMENTO
03 01 – I.P.S.P.M.M. 03 01 01 - Oper. E Manut. Do I.P.S.P.M.M. 09 272 0136 2051 0000 – Operação e Manutenção do I.P.S.P.M.M Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Ficha 15: Equipamentos e Materiais Permanentes Valor: R\$ 10.519,00	03 01 – I.P.S.P.M.M. 03 01 01 - Oper. E Manut. Do I.P.S.P.M.M. 09 272 0136 2051 0000 – Operação e Manutenção do I.P.S.P.M.M Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Ficha 09: Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica Valor: R\$ 1.800,00 (para doze meses)

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Contratante em até 10 (dez) dias contados do atesto do setor competente, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, observadas as exigências fiscais, trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item/Lote 1 – Aquisição e Instalação do Sistema

O pagamento devido pelo fornecimento, instalação, configuração e entrega em pleno funcionamento do sistema de câmeras e alarmes será efetuado em parcela única, após:

- I – execução integral do objeto do item/lote;
- II – vistoria e testes pela fiscalização;
- III – atesto do recebimento definitivo; e
- IV – apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente.

Item/Lote 2 – Serviço Contínuo de Monitoramento

O pagamento do serviço de monitoramento remoto será mensal, após a prestação efetiva de 30 (trinta) dias, mediante:

- I – relatório/registo de execução do período, quando solicitado;
- II – atesto do setor competente quanto à regular prestação do serviço; e
- III – apresentação da nota fiscal eletrônica do mês.

Regras gerais

Não haverá pagamento antecipado. Eventuais glosas por serviços/equipamentos não executados ou em desconformidade serão deduzidas da fatura.

A inadimplência da Contratada quanto a encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, conforme art. 121, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento fica condicionado à manutenção das condições de habilitação e à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada na data do atesto e do pagamento, quando exigível.

Em caso de atraso injustificado no pagamento pela Administração, aplicar-se-ão os efeitos previstos em lei e no contrato; já o atraso na execução ou inadimplemento pela Contratada sujeita-a às sanções contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo da glosa proporcional.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O Instituto de Previdência, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor municipal Sr. Alessandro Bárbaro Barbosa conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZOS

A vigência global deste Contrato inicia-se em **17/11/2025 e encerra-se em 27/11/2026**, admitida prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

A ordem de início será emitida na data de 17/11/2025, a partir da qual passam a correr os prazos de execução.

Lote 1 – Aquisição e instalação do sistema

O prazo máximo de execução do Lote 1 é de 10 (dez) dias corridos, contados de 17/11/2025, **com término previsto para 27/11/2025**, ocasião em que deverão ocorrer a vistoria, os testes de funcionamento e o atesto do recebimento pela fiscalização.

Lote 2 – Serviço contínuo de monitoramento

O início do serviço do **Lote 2 dar-se-á em 27/11/2025**, com duração de 12 (doze) meses, **encerrando-se em 27/11/2026**, sem prejuízo de prorrogação conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Regras complementares

O recebimento do Lote 1 observará a entrega em pleno funcionamento com vistoria, testes e atesto. O Lote 2 será mensurado e atestado mensalmente para fins de faturamento e pagamento, conforme cláusulas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

O presente Contrato será publicado no sitio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato está vinculado ao procedimento do Processo Administrativo nº 10/2025 e Dispensa de Licitação nº 13/2025 bem como à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Miguelópolis-SP, 13 de novembro de 2025

Sr. Alessandro Bárbaro Barbosa

Diretor Presidente - Portaria 16.266

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

ROBSON DE SOUZA SILVA – ME, - CNPJ/MF 35.225.810/0001-20

Robson de Souza Silva – Proprietário - CPF nº 310.XXX.018-42 e RG 33XX0479
Contratada

Testemunhas

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis.

CONTRATADA: ROBSON DE SOUZA SILVA – ME - CNPJ 35.225.810/0001-20

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 07/2025

OBJETO: Aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico e a prestação de serviço de monitoramento remoto 24 horas, por empresa especializada, visando à proteção patrimonial, física e informacional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM.

Item 1 – Aquisição e Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico

Item 2 – Serviço de Monitoramento Remoto 24h

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miguelópolis-SP, 13 de novembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA

Cargo: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA

Cargo: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

CPF: 277.XXX.968-64

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA

Cargo: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

CPF: 277.XXX.968-64

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Robson de Souza Silva**

Cargo: Proprietário

CPF: ° 310.XXX.018-42

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA

Cargo: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

CPF: 277.XXX.968-64

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA

Cargo: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

CPF: 277.XXX.968-64

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

ANEXO LC-02

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIGUELÓPOLIS/SP – IPSPMM

CNPJ Nº: 06.082.303/0001-87

CONTRATADA: ROBSON DE SOUZA SILVA – ME

CNPJ Nº: 35.225.810/0001-20

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 07/2025

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025

VIGÊNCIA: 27/11//2025 a 27/11/2026

OBJETO: Aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico e a prestação de serviço de monitoramento remoto 24 horas, por empresa especializada, visando à proteção patrimonial, física e informacional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM.

Item 1 – Aquisição e Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico

Item 2 – Serviço de Monitoramento Remoto 24h

VALOR GLOBAL: R\$ 12.319,00 (doze mil trezentos e dezenove reais) sendo:

Item 1: Aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico (câmeras, sensores, DVR/NVR, HD, cabos e acessórios), com garantia mínima de 12 meses - R\$ 10.519,00

Item 2: Prestação de serviço de monitoramento remoto 24h, com equipe técnica, relatórios mensais e suporte contínuo. (12 meses) – R\$ 1.800,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Miguelópolis, 14 de novembro de 2025.

Alessandro Bárbaro Barbosa

Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP – Portaria nº 16.266